



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - EL

À DG:

À DG:

Encaminho projeto básico(0804658) para contratação de empresa que forneça camisetas institucionais com a seguinte arte(0804504) para uso em eventos/treinamentos da ELJB/CPMA pelos organizadores. Tal iniciativa fortalece a imagem da instituição e facilitará a identificação dos organizadores pelos participantes nos eventos/treinamentos. Segue proposta(0804656) da Cotton Supply para fornecimento de 30 camisas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Cottens, Diretor(a) da Escola do Legislativo**, em 30/10/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0804659** e o código CRC **73D8ED55**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

À DPF:

Preliminarmente, para instruir.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fontana Dias, Assessor(a) Legislativo**, em 30/10/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0804674** e o código CRC **FB2163FF**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

Levando em consideração a demanda apresentada (0804659), encaminhado de ordem às unidades competentes desta Diretoria para:

1. À Seção de Despesas e Finanças, para informar saldo e dotação orçamentária, bem como indicar se há conformidade com a LDO, LOA e PPA; e
2. Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações, para instruir a presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Moura Pereira, Assistente Legislativo**, em 30/10/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0804689** e o código CRC **C4917A7D**.

Referência: Processo nº 016.00060/2024-01

SEI nº 0804689



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

À ELJB,

Conforme contato realizado com o servidor Felipe, retorno para complementação e eventual alteração do documento 0804658 e 0804504, a fim de garantir que a aquisição atenda a demanda de forma satisfatória.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 31/10/2024, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0804795** e o código CRC **9541F93A**.

Referência: Processo nº 016.00060/2024-01

SEI nº 0804795



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SDF

À DPF:

Compatibilização com as leis orçamentárias (art. 18, Lei n. 14.133/2021)

A compatibilização da contratação pretendida com o planejamento orçamentário desta Câmara Municipal se dá por meio do seguinte encadeamento:

Programa do PPA 2022-2025: Programa 192 – Câmara Municipal

Ação do PPA 2022-2025: Ação 3351 – Publicidade

Ação priorizada na LDO 2024: PUBLICIDADE

Projeto/atividade da LOA 2024: Atividade 2002 – Publicidade

PPA 2022 – 2025:

[LEI Nº 12.865, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.](#)

Lista de programas e ações PPA 2022 – 2025, conforme Anexo V – Demonstrativo do Programa e das Ações do Poder Legislativo:

[LEI Nº 12.865, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021 - ANEXOS](#) (p. 215 do documento/p. 211 do arquivo digital)

Ação 3212 – Atividade Legislativa

Ação 3933 – Atividades Culturais

~~Ação 3339 – Auxílio financeiro para cursos de pós-graduação e custeio de eventos de treinamento e aperf. de serv (excluída pela LDO/2024)~~

Ação 3340 – Auxílio-alimentação

Ação 3341 – Concurso Sioma Breitman de Fotografia

Ação 3342 – Construção do Prédio Anexo da CMPA

Ação 3343 – Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho

Ação 3923 – Dívida Interna - CM

Ação 3345 – Escola do Legislativo

Ação 3346 – Material Institucional para a Procuradoria Especial da Mulher

Ação 3347 – Mostra de Artes Cênicas, Música e Dança no Teatro Glênio Peres

Ação 3348 – Obrigações Patronais

Ação 3349 – Obrigações Patronais - Previmpa

Ação 3350 – Outros Benefícios Assistenciais

Ação 3351 – Publicidade

Ação 3352 – Salão de Artes Plásticas

~~Ação 3353 – Semana da Consciência Negra (excluída pela LDO/2024)~~

Ação 3354 – Semana do Jovem Empreendedor

Ação 3365 – Seminário sobre o Dia Internacional da Mulher

Ação 3934 – Tecnologia da Informação, Comunicações e Geoprocessamento

Ação 3356 – Vale-Transporte

Ação 4068 – CMPA 250 Anos (Incluída pela LDO/2023)

Ação 4104 – Promoção da Igualdade Racial e Consciência Negra (Incluída pela LDO/2024)

Ação 4105 – Plano de Sustentabilidade (Incluída pela LDO/2024)

LDO 2024:

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023.](#)

Lista de ações do PPA/2022-2025 priorizadas pela LDO/2024:

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANEXO I – METAS E PRIORIDADES.](#) (p. 7)

ATIVIDADE LEGISLATIVA

ATIVIDADES CULTURAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

CMPA 250 ANOS

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CMPA

CONTINUIDADE DAS OBRAS DO PALÁCIO ALOÍSIO FILHO

~~DÍVIDA INTERNA – CM~~ (excluída pela LOA/2024)

ESCOLA DO LEGISLATIVO

MATERIAL INSTITUCIONAL PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

MOSTRA DE ARTES CÊNICAS, MÚSICA E DANÇA NO TEATRO GLÊNIO PERES

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - CM

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

PUBLICIDADE

SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS

SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR

SEMINÁRIO SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO

VALE-TRANSPORTE

Alterações promovidas pela LDO/2024 no Programa 192 – Câmara Municipal do PPA/2022-2025

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANEXO VI – PROGRAMAS, AÇÕES E ATRIBUTOS INCLUÍDOS, ALTERADOS OU EXCLUÍDOS NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024.](#) (p. 14)

Ação incluída: 4104 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

Ação incluída: 4105 - PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Ação excluída: 3339 – Auxílio Financeiro para Cursos de Pós-Graduação e Custeio de Treinamento e Aperf. De Serv.

Ação excluída: 3353 – Semana da Consciência Negra

LOA 2024:

Órgão: 100 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 100 Câmara Municipal

Fonte de Recurso Livre: 1.500.001.000 – Recurso Livre Adm Direta - Impostos E Transferências

Lista de projetos e atividades da LOA 2024

[LEI Nº 13.775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXOS](#) (p. 366 do documento/p. 363 do arquivo digital)

Atividade 2001 – Atividade Legislativa

Projeto 1660 – Construção do Prédio Anexo da CMPA

Projeto 1001 – Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho

Atividade 2688 – Escola do Legislativo

Projeto 1726 –Material Institucional para a Procuradoria Especial da Mulher

Atividade 2013 – Salão de Artes Plásticas

Projeto 1727 – Seminário sobre o Dia Internacional da Mulher

Atividade 2005 – Vale-transporte

Projeto 1860 – CMPA 250 Anos

Atividade 4452 – Promoção da Igualdade Racial e Consciência Negra

Atividade 4453 – Plano de Sustentabilidade

Atividade 2010 – Outros Benefícios Assistenciais

Atividade 2007 – Obrigações Patronais – CM

Atividade 2138 – Obrigações Patronais para o RPPS– CM

Projeto 1710 – Mostra de Artes Cênicas, Música e Dança no Teatro Glênio Peres

Atividade 2004 – Auxílio-Alimentação

Projeto 2003 – Tecnologias da Informação, Comunicações e Geoprocessamento – CM

Atividade 2002 – Publicidade

Atividade 2008 – Atividades Culturais

Projeto 1792 – Semana do Jovem Empreendedor

Alterações promovidas pela LOA/2024 nas metas e prioridades da LDO/2024:

[LEI Nº 13.775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXOS](#) (p. 9 do documento/p. 6 do arquivo digital)

Meta e prioridade excluída: Dívida Interna – CM

Ainda, informo que, no caso da efetivação da despesa, a mesma deverá utilizar o código de despesa 33903992 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, subação 2002, complemento 0001.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 01/11/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0806024** e o código CRC **E9C34E1C**.



Ano Base: 2024

Unidade Gestora	200100	CÂMARA MUNICIPAL	Gestão	00003	GESTÃO PRÓPRIA	Mês Referência	Outubro	Tipo Demonstração	Execução	Subação	002002 PUBLICIDADE	Elemento Despesa	39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo Despesa	33	Outras Despesas Correntes	Pre-Empenhado	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	%			
Células Orçamentárias	Dotação Inicial	Atualizado	Pre-Empenhado	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	%			
Total	3.950.000,00 D	3.950.000,00 D		2.692.141,64 C	1.257.858,36 C	1.999.247,92 C	1.999.247,92 C	692.893,72 C	0,00	169,38			
00100 002002 1.500.001.000 33.90.39	3.950.000,00 D	3.950.000,00 D			1.257.858,36 C								
00100 002002 1.500.001.001 33.90.39				2.692.141,64 C	0,00	1.999.247,92 C	1.999.247,92 C	692.893,72 C	0,00				



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

ESCOLA DO LEGISLATIVO



Julieta Battistioli

Câmara Municipal de Porto Alegre

ORGANIZAÇÃO

COTTON SUPRIMENTOS CORPORATIVOS I

UN.: 04

**COTTON
SUPPLY.**

RUA JORGE SCHUCH, 152 - FEITORIA

SAO LEOPOLDO / RS

Cep: 93052130 Fone: 51-35687777 Fax:

Cnpj: 40.302.300/0001-40

Mail: cottonsupply@cottonsupply.com.br

Orcamento**1593****Emissão:** 30/10/2024**Cliente:** CAMERA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE CMPA**Endereço:** A. LOUREIRO DA SILVA, 255**A/C:****Prazo Pgto.:** 21 DD**Fones:** 51-32204112**E-Mail:** COMPRAS.CMPA@GMAIL.COM, COMPRAS**Validade:** 03

Prod./Serv./Descrição	QUANTIDADE	UM	R\$ Unitário	Desconto	SUB-TOTAL
1170 - CAMISETA SERIGRAFIA 100% algodão	30,000	PC	58,00	0,00	1.740,00
			TOTAL ITENS:		1.740,00
				--	--
				--	--
				--	--
			TOTAL GERAL:		1.740,00

COTTON SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

Entrega: 28/11/24

Frete: CIF

COM
FECHAMENTO
ATE DIA 9/11



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - EL

Ao SPAC:

Conforme orientação no despacho(0804795), encaminho o projeto básico(0806710), as novas artes(0806704) das camisetas e a proposta(0806706) da Cotton conforme a descrição do objeto no projeto básico.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Henrique de Oliveira Lobato, Assistente Legislativo**, em 04/11/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0806712** e o código CRC **9F8B09D5**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

Referência: Processo nº 016.00060/2024-01

SEI nº 0807262

PROJETO BÁSICO

1. Objeto:

Contratação de empresa para produção de camisas institucionais para uso em eventos/treinamentos da ELJB/CMPA.

2. Justificativa:

A aquisição das camisas servirá para uma identificação adequada dos organizadores dos eventos e treinamentos realizados pela ELJB/CMPA.

3. Descrição do objeto:

- Camisetas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa na altura do peito do lado esquerdo com a seguinte dimensão (8cm de largura x 8 de altura) e com a identificação de "Organização" bordado ou impresso digitalmente na parte traseira na cor branca com a seguinte dimensão (20cm largura x 5cm altura). arte em anexo no SEI 016.00060/2024-01

4. Quantidade:

- 30(trinta) camisetas algodão 100%, manga curta e gola redonda

5. Tamanhos:

- Camisetas Logo ELJB (2 P, 6 M, 2 G)
- Camisetas Logo CMPA (5 P, 10 M, 5 G)

6. Disponibilidade Orçamentária:

- Será anexada ao presente Projeto Básico pela Seção competente

7. Vigência Contratual:

- 31 de dezembro de 2024

8. Obrigações da Contratada:

- Fornecer o objeto descrito nesse Projeto Básico.

9. Obrigações do Contratante:

- Verificar o efetivo fornecimento do objeto desse Projeto Básico.

10. Gestão e Fiscalização Contratual

- Escola do Legislativo Julieta Battistioli – 32204574/5192440812



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

Ao SPP,

Para cotação, conforme projeto básico.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 06/11/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0807842** e o código CRC **B5F31B1D**.

O atendimento ATD-3210 (Fwd: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo) aguarda a sua aprovação

1 mensagem

Office Atendimento <atendimento@officecollection.agidesk.com>
Responder a: Office Atendimento <atendimento@officecollection.agidesk.com>
Para: compras.cmpa@gmail.com

12 de novembro de 2024 às 17:02



Oi, compras.cmpa@gmail.com! Tudo bem?

A solicitação **ATD-3210 (Fwd: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo)** precisa da sua aprovação para prosseguir.

Aprovar

Rejeitar

Importante lembrar das Condições de Fornecimento conforme TERMO DE ACEITE DE ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES. O documento completo segue no link. Abaixo os principais tópicos:

2.4 Eventual hipótese de reposição de peças não implicará em qualquer alteração na "Forma de Pagamento" acima pactuada.

2.15 A entrega do pedido poderá ser fracionada, conforme prazo de confecção dos diversos tipos de produtos.

3.1 O prazo de entrega dos uniformes é conforme mencionado no item "Prazo de Entrega", contados a partir da implementação de todas as condições dispostas na Cláusula 3.2.

Acesso o Termo de Aceite [clikando aqui](#)

Comentários

Franciele Freitas 12/11/2024, às 17:02

Para
compras.cmpa@gmail.com <compras.cmpa@gmail.com>

Assunto

O atendimento ATD-3210 (Fwd: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo) aguarda a sua aprovação

Conteúdo

Oi, compras.cmpa@gmail.com! Tudo bem?

A solicitação **ATD-3210 (Fwd: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo)** precisa da sua aprovação para prosseguir.

Importante lembrar das Condições de Fornecimento conforme TERMO DE ACEITE DE ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES. O documento completo segue no link. Abaixo os principais tópicos:

2.4 Eventual hipótese de reposição de peças não implicará em qualquer alteração na "Forma de Pagamento" acima pactuada.

2.15 A entrega do pedido poderá ser fracionada, conforme prazo de confecção dos diversos tipos de produtos.

3.1 O prazo de entrega dos uniformes é conforme mencionado no item "Prazo de Entrega", contados a partir da implementação de todas as condições dispostas na Cláusula 3.2.

Acesso o Termo de Aceite [clikando aqui](#)

>>> Somente comentários públicos <<<

Você pode comentar, tirar dúvidas e incluir anexos nesta solicitação respondendo a este e-mail. Também pode acompanhar este e outros atendimentos através do nosso portal.

É um imenso prazer atendê-lo!
Conte sempre com a nossa ajuda, compras.cmpa@gmail.com.

Um grande abraço!
Equipe Atendimento

Anexos

- [OB661-2024_-CAMARA_MUNICIPAL_DE_PORTO_ALEGRE_-CMPA-ORCAMENTO_OFFICE_COLLECTION-12_DE_NOVEMBRO_DE_2024.xlsx](#)

Comercial Office Collection 12/11/2024, às 16:36

----- Forwarded message -----

De: **Compras CMPA** <compras.cmpa@gmail.com>

Date: qui., 7 de nov. de 2024 às 11:30

Subject: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

To:

Bom dia, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa)** para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.

Se possível, peço a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)

A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Fone/Fax:

Endereço:

CEP:

Responsável pelo orçamento:

Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)

CNPJ 89.522.437/0001-07

Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

CEP 90013-901

Atenciosamente,

Maicon de Araújo Lima

Setor de Pesquisa de Preço

Câmara Municipal de Porto Alegre

Telefone e Whatsapp (51) 3220-4142

compras@camarapoa.rs.gov.br;


compras.cmpa@gmail.com


--



Bianca Marros

Administrativo

 (51) 3395.2080

 comercial@officecollection.com.br

 www.officecollection.com.br



Anexos

- [Logos_Camisetas_ELJB_CMPA.pdf](#)

- [Projeto_Basico_Camisetas_CMPA.pdf](#)

Você pode comentar, tirar dúvidas e incluir anexos nesta solicitação respondendo a este e-mail. Também pode acompanhar este e outros atendimentos através do nosso portal.

Acessar o portal

É um imenso prazer atendê-lo!

Conte sempre com a nossa ajuda, compras.cmpa@gmail.com.

Um grande abraço!

Equipe Atendimento

2 anexos

 **OB661-2024_-CAMARA_MUNICIPAL_DE_PORTO_ALEGRE_-CMPA-
ORCAMENTO_OFFICE_COLLECTION-12_DE_NOVEMBRO_DE_2024.xlsx**
131K

 **Termo_de_Aceite_-_2024-03-20.pdf**

70K



São Paulo , 11/12/2024

Fábrica

Travessa Azevedo, 294 Flore
90220-200 | Porto Alegre/RS
51 3395.2080
comercial@officecollection.c

Showroom

Rua da Consolação, 2.996 Jd
01416-000 | São Paulo/SP
11 3062.5656 | 11 99988.4
luciana@officecollection.com

www.officecollection.com

CLIENTE :	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA)
A/C Sr(a):	Maicon de Araujo
E-mail:	compras.cmpa@gmail.com>
Fone:	51-32204142
CNPJ:	89.522.437/0001-07
Cidade / Estado :	PORTO ALEGRE /RS
Consultor de Vendas Office :	Próprio
Atendimento Comercial:	Franciele

ORÇAMENTO DE UNIFORMES - MODELOS EXCLUSIVOS DA EMPRESA OFFICE COLLECTION

UNISSEX

Quantidade Funcionários:

Kit Individual:

Qtd.	Descrição	Referência	Tecido	Cor	Valor Unitário para mais de 10 peças por modelo	Valor Unitário para menos de 10 peças por modelo	Custo Total Final
30	CAMISETAS M/C	***	ALGODÃO	MARINHO	R\$ 175,00	R\$ 227,50	R\$ 5.250,00
							R\$ -
							R\$ 5.250,00

Forma de pagamento

50% Na contratação	R\$ 2.625,00
50% 10 dias após entrega	R\$ 2.625,00

*Impostos inclusos nos preços

Sub Total :	R\$ 5.250,00
Bordados :	
Total Final :	R\$ 5.250,00
Quant. Peças	30

Prazo de entrega: Até 45 dias úteis (vide item 3.1 e 3.2)

Frete : FOB (por conta do cliente)

Validade desta Proposta : 30 dias

BORDADOS	
Desenvolvimento	R\$ 400,00
Aplicação unitária	R\$ 10,00
Serigrafia	Enviar arte para orçamento
*Não será cobrado desenvolvimento de bordado no caso de já possuir a arte para máquinas de bordar compatível ou fotoitô	

TERMO DE ACEITE DE ORÇAMENTO / PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES :

1. Objeto
Cláusula 1.1. O presente Termo de Aceite possui como objeto dar, ao Contratante/cliente/adquirente ciência das condições gerais e especiais, prazos de entrega, formas de pagamento, entre outros (doravante, em conjunto, denominados "Condições"), aplicáveis ao Orçamento/Proposta Comercial e ao pedido acima especificado.
Cláusula 1.2. Com a assinatura e/ou declaração de ciência e concordância acerca do conteúdo do Orçamento/Proposta Comercial, dos termos do presente Termo de Aceite e das Condições, autoriza-se a produção dos itens e/ou início da prestação de serviços, conforme cláusulas abaixo.
Parágrafo Único: A assinatura e/ou declaração de ciência e concordância poderá ser realizada por comunicação eletrônica (e-mail) em mensagem simples em que conste "De acordo.", o que pressuporá o aceite do Orçamento/Proposta Comercial, dos termos do presente Termo de Aceite e das condições e, assim, formalizará o pedido.
2. Condições Gerais
Cláusula 2.1. O presente Orçamento/Proposta Comercial com seus termos e condições, assim como os valores e demais condições e especificidades informadas em Orçamento/Proposta Comercial possuem validade de 30 dias, a partir de quando será necessário realizar novo pedido para confecção de novo Orçamento/Proposta Comercial.
Cláusula 2.2. Havendo necessidade de reposição de peças em quantidade abaixo de 10 peças por item discriminado no Orçamento/Proposta Comercial, haverá um acréscimo de 30% no preço demonstrado;
Cláusula 2.3. Exige-se, para a concretização do pedido, que o faturamento seja de, no mínimo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Cláusula 2.4. Garantimos a reposição de peças com defeitos de fabricação ou de matéria-prima, devidamente analisados, documentados e comprovados, que deverão ser noticiados em até 60 dias a contar da entrega, sendo certo que o silêncio é interpretado como aceitação das peças e suas qualidades. Eventual hipótese de reposição de peças não implicará em qualquer alteração na "Forma de Pagamento" acima pactuada.
Cláusula 2.5. Não serão efetuadas trocas de peças em virtude de reclamações envolvendo necessidade de disponibilização de tamanhos diversos daqueles descritos nas confirmações dos pedidos, cabendo ao adquirente/requerente do pedido empregar a devida diligência quando da especificação das peças.
Cláusula 2.6. Não serão realizados ajustes individuais nas peças.
Cláusula 2.7. Serão disponibilizadas, se necessário e expressamente assim requeridas, grades de modelos padrão para determinação dos tamanhos dos usuários das peças.
Cláusula 2.8. A entrega dos uniformes em embalagem individualizada em forma de "kit", com os nomes dos usuários a quem se destinam quando for assim expressamente solicitado.
Cláusula 2.9. Caso o pedido englobe a inclusão de logotipo bordado na peça, apenas não serão cobrados valores referentes ao serviço de desenvolvimento de logotipo bordado em caso de o Contratante/cliente/adquirente já possuir e disponibilizar o logotipo em arquivo próprio para aplicação em máquinas de bordar.
Cláusula 2.10. A Contratante/cliente/adquirente autoriza a inclusão de seu nome e logotipo na lista de clientes da Office Collection, para publicação em mídias impressas e eletrônicas e demais canais de publicidade.
Cláusula 2.11. O presente Orçamento/Proposta Comercial terá validade somente nos termos, especificações e modelos citados acima. Qualquer modificação nos modelos, tecidos, cores, aplicações de logo ou quaisquer outras especificações demandarão o necessário pedido e confecção de novo Orçamento/Proposta Comercial.
Cláusula 2.12. Qualquer alteração no pedido, se necessário, deverá ser solicitada, expressamente, em até 48 horas após a confirmação do mesmo, devidamente formalizada e sob consulta prévia à Contratada, sob pena de aplicação de multa, perdas e danos em caso de cancelamento tardio (assim considerado aquele realizado após o prazo de 24 horas).
Cláusula 2.13. Em caso de pedidos que envolvam a confecção de gravatas, lenços, echarpes, peças em malharia (cardigans, pulôveres, etc.), luvas, toucas, peças com serigrafia customizada (camisetas, etc.) e outros pedidos com qualidades específicas, o pedido mínimo é de 20 peças iguais (inclusive em caso de pedido de reposição).

Cláusula 2.14. A Contratante/cliente/adquirente está ciente de que cabe à Contratada apenas a realização de pedido de tecido escolhido pelo Contratante/cliente/adquirente conforme código de referência disponibilizado pelo fornecedor terceiro, sendo possível que haja diferença de nuance de cor entre lotes dos tecidos, fato que foge ao controle da Contratada e que, por isso, não possui qualquer responsabilidade de realizar qualquer reposição ou de responder por quaisquer fatos que venham a ser alegados em relação a este ponto.

Cláusula 2.15. A entrega do pedido poderá ser fracionada, conforme prazo de confecção dos diversos tipos de produtos.

3. Prazo de entrega

Cláusula 3.1. O prazo de entrega dos uniformes é conforme mencionado acima no item "Prazo de Entrega", contados a partir da implementação de todas as condições dispostas em "Cláusula 3.2.", alíneas "a", "b", "c" e "d", ou de 70 dias úteis para o caso das peças de malharia, conforme "Cláusula 2.13", também contados a partir da implementação de todas as condições dispostas em "Cláusula 3.2.", alíneas "a", "b", "c" e "d".

Parágrafo único. Caso o pedido englobe qualquer peça com estampa exclusiva, serigrafada ou não (total ou nos detalhes), ao prazo de entrega mencionado na Cláusula 3.1., caput, serão adicionados 10 dias úteis, totalizando o prazo de 55 dias úteis, contado na forma disposta em Cláusula 3.1., caput, devido à necessidade de terceirização do desenvolvimento do tecido.

Cláusula 3.2. O prazo de entrega, assim, começa a contar somente quando os 4 itens abaixo (em conjunto) estiverem satisfeitos:

- a) Assinatura ou ciência do presente Termo de Aceite pelo Contratante/Cliente/Adquirente, que pode ocorrer por comunicação eletrônica, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 1.2;
- b) Aprovação final correta dos modelos, tecidos e logotipos a serem utilizados para a confecção;
- c) Fornecimento pelo Contratante/cliente/adquirente da grade completa de tamanhos (com todos os usuários);
- d) Pagamento do adiantamento do pedido discriminado em Orçamento/Proposta Comercial, se houver, conforme item "Forma de pagamento" acima acordado;

4. Condições Especiais

Cláusula 4.1. Tamanhos especiais sofrerão um aumento de 40% sobre os valores discriminados em Orçamento/Proposta Comercial.

Parágrafo único. São considerados como tamanhos especiais:

- a) Feminino: tamanho inferior a 36 e acima de 54 e todas as peças acima de XGG ou 3G.
- b) Masculino: tamanho inferior a 38 e acima de 56, assim como camisas com colarinho acima do 7 ou em tamanhos acima de XGG ou 3G.

Cláusula 4.2. Havendo valores referentes a serigrafia ou bordado ou quaisquer outras especificidades neste Termo mencionada, serão estes acrescidos ao valor da peça quando da emissão da nota fiscal, caso ainda não tenham sido incluídos no Orçamento/Proposta Comercial.

Cláusula 4.3. Calças sociais serão entregues sem bainha pronta.

Re: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

Alelise Confecções <alelise@gmail.com>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

7 de novembro de 2024 às 18:22

Boa tarde, segue orçamento solicitado.
Atenciosamente,



Alexandre Spellmeier / Gerente Administrativo

Alelise Comércio de Artigos de Vestuário LTDA

alelise@gmail.com - (51) 99725.7935

Em qui., 7 de nov. de 2024 às 11:30, Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com> escreveu:
Bom dia, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa** para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.

Se possível, peço a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)
A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO
Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/Fax:
Endereço:
CEP:
Responsável pelo orçamento:
Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)
CNPJ 89.522.437/0001-07
Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.
CEP 90013-901

Atenciosamente,
Maicon de Araújo Lima
Setor de Pesquisa de Preço
Câmara Municipal de Porto Alegre
Telefone e Whatsapp (51) 3220-4142
compras@camarapoa.rs.gov.br;
compras.cmpa@gmail.com

 **CAMARA_MUNICIPAL_POA_assinado.pdf**
175K

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

A/C MAICON FONE: 51 3220 4142 EMAI: compras@camarapoa.rs.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisetas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa na altura do peito do lado esquerdo com a seguinte dimensão (8cm de largura x 8 de altura) e com a identificação de “Organização” bordado ou impresso digitalmente na parta traseira na cor branca com a seguinte dimensão (20cm largura x 5cm altura). arte em anexo no SEI 016.00060/2024-01 Tamanhos: ✓ Camisetas Logo ELJB (2 P, 6 M, 2 G) ✓ Camisetas Logo CMPA (5 P, 10 M, 5 G)	30	45,00	1350,00

1. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, garantia, assistência técnica, revisões, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado.

2. O prazo de entrega dos materiais: **30 DIAS**

3. Prazo de validade da presente proposta: **20 DIAS**

4. Condições de pagamento: **A COMBINAR**

Cruzeiro do Sul 07 de Novembro 2024

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE SPELLMEIER
Data: 07/11/2024 18:11:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Spellmeier Ltda.

Re: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

Janaina Cardoso - Masterwall Inteligência em Construção a Seco

12 de novembro de 2024 às

<vendas01@masterwall.com.br>

14:54

Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

Boa tarde!

Segue orçamento .

PLATAFORMA BUILDERS MASTER

3 empresas, e um único objetivo
Transformar a construção civil

MasterWall
INTELIGÊNCIA EM CONSTRUÇÃO A SECO

APRUMADO **BRAZILIAN BUILDERS**

Janaina Cardoso
Vendedora

51 3023 5048 | 51 98608 0955
vendas01@masterwall.com.br

Porto Alegre: Av. Francisco Silveira, Bitencourt, 1450, Sarandi, 51 3383 0081
Capão da Canoa: Rua Ceci, 1253, Zona Nova, 51 3502 6640

www.buildersmaster.com.br

Em 2024-11-12 14:12, Compras CMPA escreveu:

Boa tarde, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa**) para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.**Se possível, peço a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.**

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)

A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Fone/Fax:

Endereço:

CEP:

Responsável pelo orçamento:

Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)

CNPJ 89.522.437/0001-07

Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

CEP 90013-901

Atenciosamente,

Maicon de Araújo Lima

Setor de Pesquisa de Preço

Câmara Municipal de Porto Alegre

Telefone e Whatsapp (51) 3220-4142

compras@camarapoa.rs.gov.br;

compras.cmpa@gmail.com

B PLATAFORMA
**BUILDERS
MASTER**

3 empresas, e um único objetivo
Transformar a construção civil

MasterWall
INTELIGÊNCIA EM CONSTRUÇÃO A SECO

APRUMADO **BRAZILIAN
BUILDERS**

**Janaina
Cardoso**
Vendedora

51 3023 5048 | 51 98608 0955
vendas01@masterwall.com.br

Porto Alegre Capão da Canoa
Av. Francisco Silveira Rua Ceci, 1253
Bitencourt, 1450, Sarandi Zona Nova
51 3383 0081 51 3502 6640

www.buildersmaster.com.br

OC Câmara Municipal de Porto Alegre 24110006.pdf
676K



APRUMADO WORKWEAR

CNPJ: 49.570.424/0001-80 I.E.: 963947222
 AVENIDA FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 1450
 PORTO ALEGRE-RS CEP: 91150-010
 (51) 3383-0081



Cliente: 37-CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Cnpj/Cpf: 89.522.437/0001-07 Insc.Est/Rg: Fone: (051) 2204-100
 E-mail: camara@camarapoa.rs.gov.br Contato: MAICON DE ARAÚJO LIMA
 Endereço: AV LOUREIRO DA SILVA, Nº 255 - CENTRO
 Bairro: CENTRO Cep: 90013-901 Cidade: PORTO ALEGRE-RS

Frete: CIF - Emitente - Transportadora Transp.:

Tipo de Pedido 13 - PEDIDO CLIENTE / EMPRESA

Condição de Pagamento

A VISTA

O.C. Cliente

DT Despacho (Embarque)

12/12/2024

Vendedor

JANAINA CARDOSO

Código	Produto	Qtde.	Preço	Preço c/ Desc.	Total						
AT.UX.MUT.0002	AT.UX.MUT.0002 - CAMISETA BASICA 100 % ALGODAO MANGA CURTA AZUL MARINHO /SERIGRAFIA	30,00	79,90	79,9000	2.397,00						
	<table border="0"> <tr> <td> P</td> <td> M</td> <td> G</td> </tr> <tr> <td> 7</td> <td> 16</td> <td> 7</td> </tr> </table>	P	M	G	7	16	7				
P	M	G									
7	16	7									
SC.BD.EXT.0001	SC.BD.EXT.0001 - PROGRAMA DE BORDADO 10 CAMISETAS BORDADO LOGO ELJB 20 CAMISETAS BORDADO LOGO CMPA	2,00	80,00	80,0000	160,00						
			32	0	Produtos 2.557,00						
					Frete 50,00						
					Total Geral 2.607,00						

Obs.: 1 - Camisetas básica com gola careca, e confeccionada 100% em algodão, colorida

3 – Dois símbolos a constar na Camiseta (tamanho aproximadamente 10cm x 04cm cada):
Serigrafia

POLÍTICA COMERCIAL:

* Peças acima do tamanho 46 (48/50/52/54/56/58/60) terão acréscimo de 15% sobre o valor.

* Peças acima do tamanho GG (XG/ EG/ G1/G2/G3) terão acréscimo de 15% sobre o valor.

* Programa de Bordado R\$ 80,00 cada.

* Fotelito R\$ 50,00 cada.

* Forma de Pagamento: à vista antecipado / 50% entrada e 50% na entrega.

Assinatura e Carimbo

Re: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

silvio silva <comercialsilva@yahoo.com.br>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

11 de novembro de 2024 às 14:19

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado , pedimos a gentileza da confirmação do recebimento

Em segunda-feira, 11 de novembro de 2024 10:33:31 BRT, Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com> escreveu:

Bom dia, Silvio.

Agradeço o retorno, seria possível enviar uma proposta de orçamento com o material que vocês trabalham? Apenas vou solicitar a gentileza de especificar o material no arquivo, pois colocarei essa observação no meu relatório para posterior avaliação do solicitante.

Atenciosamente,
Maicon de Araújo Lima
Setor de Pesquisa de Preço
Câmara Municipal de Porto Alegre
Telefone e Whatsapp (51) 3220-4142
compras@camarapoa.rs.gov.br;
compras.cmpa@gmail.com

Em seg., 11 de nov. de 2024 às 10:30, silvio silva <comercialsilva@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia

Em resposta a sua solicitação de orçamento , informamos não trabalhar com malha 100 % algodão , trabalhamos apenas com a a malha PV , malha policiscose 65% poliéster e 35 % viscose .

Em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 11:42:28 BRT, Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com> escreveu:

Bom dia, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa)** para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.

Se possível, peço a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)
A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO
Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/Fax:
Endereço:
CEP:

Responsável pelo orçamento:

Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)

CNPJ 89.522.437/0001-07

Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

CEP 90013-901

Atenciosamente,

Maicon de Araújo Lima

Setor de Pesquisa de Preço

Câmara Municipal de Porto Alegre

Telefone e *Whatsapp* (51) 3220-4142

compras@camarapoa.rs.gov.br;

compras.cmpa@gmail.com



BM.pdf

117K

BM UNIFORMES

ARTIGOS CIVIS & MILITARES

Canoas, 11 de Novembro de 2024

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SETOR DE PESQUISA DE PREÇO
A/C SR. MAICON DE ARAÚJO LIMA

BM Uniformes empresa especializada em representar, distribuir e revender artigos e produtos da linha militar e uniformes de uso comercial e industrial, para o estado do Rio Grande do sul e Santa Catarina

Conforme sua solicitação, segue orçamento do material abaixo descrito:

Item	Quant.	Descrição	V. Unit. R\$	V.Total R\$
01	10 und	CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADA NA COR AZUL MARINHO EM POLIVISCOSE 65%POLIÉSTER E 35% VISCOSE , DE PRIMEIRA QUALIDADE , ANTI-PILLING, DE CORTE RETO , GOLA OLIMPICA .NO PEITO LADO ESQUERDO EM SERIGRAFIA O LOGO DA ELJB E NAS COSTAS EM SERIGRAFIA A PALAVRA ORGANIZAÇÃO . MARCA NEWCOLT	60,00	600,00
02	20 und	CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADA NA COR AZUL MARINHO EM POLIVISCOSE 65%POLIÉSTER E 35% VISCOSE , DE PRIMEIRA QUALIDADE , ANTI-PILLING, DE CORTE RETO , GOLA OLIMPICA .NO PEITO LADO ESQUERDO EM SERIGRAFIA O LOGO DA CMPA E NAS COSTAS EM SERIGRAFIA A PALAVRA ORGANIZAÇÃO . MARCA NEWCOLT	60,00	1.200,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 1.800,00

PRAZO DE ENTREGA : 20 DIAS ÚTEIS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : CONTRA ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ATENCIOSAMENTE



BM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

BM COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA – BM UNIFORMES
CNPJ: 10.960.641/0001-41 IE: 024/0415531 E-MAIL : bmuniformes@yahoo.com.br
RUA: RORAIMA , 385 BAIRRO IGARA CANOAS-RS CEP 92.410-690 FONE: (51) 3463.4781

Re: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

BordadosNaHora Porto Alegre <bordadosnh@gmail.com>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

12 de novembro de 2024 às 16:51

boa tarde!!

Prezados,

Nossas camisetas 100% algodao fio 30 pentado com o logo estampado: R\$79,90 a un

prazo: 20-25 dias uteis apos o pagamento

Obrigado

Atenciosamente,

Rafael

Obrigado pela preferência!**Bordados na Hora Porto Alegre****UNIFORMES - BORDADOS - SERIGRAFIA****Av. Benjamin Constant,1370**<https://www.facebook.com/bordadosnahora><https://www.instagram.com/bordadosnahora>**Fone: (51) 3325-6961 / 3907-3302 / 3907-2302****WhatsApp: (51) 995-333-926 / 996-464-306 / 980-488-779**www.bordadosnahora.com.br

Em ter., 12 de nov. de 2024 às 14:12, Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa** para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.**Se possível, peço a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.**

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)

A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Fone/Fax:

Endereço:

CEP:

Responsável pelo orçamento:

Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)

CNPJ 89.522.437/0001-07

Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

CEP 90013-901

Atenciosamente,

Maicon de Araújo Lima

Setor de Pesquisa de Preço

Câmara Municipal de Porto Alegre

Telefone e *Whatsapp* (51) 3220-4142

compras@camarapoa.rs.gov.br;

compras.cmpa@gmail.com

Re: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

Bordados Gravataí <bnhgravatai@gmail.com>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

12 de novembro de 2024 às 15:16

Validade do Orçamento: 30 dias
A empresa se enquadra como ME ou EPP? (X) SIM () NÃO
Empresa: Camille da Luz Alves ME
CNPJ: 14.495.547/0001-10
E-mail: bnhgravatai@gmail.com
Fone/Fax: 51 3933.8020
Endereço: [R. Benjamin Constant, 448 - Passo das pedras - Gravataí.](#)
[CEP: 94035-200](#)
Responsável pelo orçamento: Camille Alves
Data: 12/11/2024

30 camisetas marinho 100% algodão x R\$ 59,90 = R\$1.797,00.

Prazo de entrega: 10 dias úteis.

att,
Camille.

Em ter., 12 de nov. de 2024 às 14:12, Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com> escreveu:
Boa tarde, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa** para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.

Se possível, peço a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)
A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO
Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/Fax:
Endereço:
CEP:
Responsável pelo orçamento:
Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)
CNPJ 89.522.437/0001-07
[Av. Loureiro da Silva, 255](#) – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.
CEP 90013-901

Atenciosamente,
Maicon de Araújo Lima
Setor de Pesquisa de Preço
Câmara Municipal de Porto Alegre
Telefone e Whatsapp (51) 3220-4142

compras@camarapoa.rs.gov.br;
compras.cmpa@gmail.com

--

Bordados
na hora 

UNIFORMES E BORDADOS

Rua Benjamin Constant, 448 - Passo das Pedras
Gravataí/ RS - 94035-200

WhatsApp (51) 99613.7935
(51) 3933.8020

<https://www.instagram.com/bordadosnahora/>

ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

Leticia Breda <leticia@decs.com.br>
Para: compras.cmpa@gmail.com

12 de novembro de 2024 às 14:59

Boa tarde Maicon

Segue em anexo orçamento referente cotação das camisetas 100% algodão
Fico a disposição

--
Qualquer dúvida, estamos a disposição

Atenciosamente

Leticia Breda Batistella
Comercial
leticia@decs.com.br

54.99635-9986

DECS
UNIFORMES

www.decs.com.br

 **Câmara Municipal de Porto Alegre.pdf**
153K

CLIENTE: Câmara Municipal de Porto Alegre

A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM (x) NÃO

Empresa: DEC'S INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

CNPJ:00.123.352/0001-34

E-mail:leticia@decs.com.br

Fone/Fax: 54 9635-9986

Endereço: Rodovia RS 324 km 101

CEP: 99670-000

Responsável pelo orçamento: Leticia Batistella

Data: 12/11/2024

Descrição	QUANT	VALOR
1º ITEM: Camisetas 100% algodão, manga curta e gola redonda, serigrafia digital pequena na frente, 10 camisetas com o logo da ELJB	10 unidades	R\$ 61,50 cada
2º ITEM: Camisetas 100% algodão, manga curta e gola redonda, serigrafia digital pequena na frente, 20 camisetas com o logo da CMPA	20 unidades	R\$ 59,50 cada
Detalhes do produto: Camisetas personalizadas em 100% algodão		
Frete: Combinar a entrega com o vendedor. Frete por conta do cliente.		
Forma de pagamento: Combinar com o vendedor responsável, entrada de 50% antes da produção e restante 30 dias após o envio.		
Prazo de Entrega: Prazo de 30 a 35 dias após confirmação de pedido, combinado agenda de entrega com o cliente.		
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS		

Ronda Alta -RS, 12 de Novembro de 2024

RES: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

Comercial 1- IAFA <comercial1@iafa.com.br>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>
Cc: beto@iafa.com.br, administrativo@iafa.com.br

13 de novembro de 2024 às 15:55

Boa tarde, Maicon!! Tudo bem contigo!?

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

Fico no aguardo do retorno!

Abraço! Atenciosamente,

Feliz Natal

João Pedro Torrano
Assistente Comercial 01

☎ (51) 3562-4455 Ramal 466
📞 (51) 99226.2702
✉ comercial2@iafa.com.br
🌐 www.iafa.com.br
📍 Rua Pedro Lessa, 266 - Porto Alegre/RS



Para avaliar meu atendimento, por favor, entre em contato com meu gerente beto@iafa.com.br



De: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 14:13
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

Boa tarde, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa**) para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.

Se possível, peço a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)
A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO
Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/Fax:
Endereço:
CEP:
Responsável pelo orçamento:
Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)
CNPJ 89.522.437/0001-07
[Av. Loureiro da Silva, 255](#) – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.
CEP 90013-901

Atenciosamente,

Maicon de Araújo Lima
Setor de Pesquisa de Preço

Câmara Municipal de Porto Alegre
Telefone e *Whatsapp* (51) 3220-4142
compras@camarapoa.rs.gov.br;
compras.cmpa@gmail.com



Não contém vírus.www.avast.com

 **30 CAMISETAS CMPA.pdf**
71K

Câmara Municipal de Porto Alegre
A/C: Maicon de Araújo Lima
Fone: (51) 3220-4142
E-mail: compras.cmpa@gmail.com

Ref.: Proposta Comercial – CAMISETAS

ITEM 1: Fornecimento de **CAMISETAS PREMIUM A-1 100% ALGODÃO**, fio 30 penteado 180g, **com reforço de ombro a ombro**, cor preta (cartela IAFA), mangas curtas e gola redonda, com impressão digital frente 8x8 e costas 19x19.

	Produto	Qty	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 1	CAMISETA PREMIUM A-1 ALGODAO COLOR	30	R\$ 47,68	R\$ 1.430,40

Anexos do Cliente

Tamanhos de XG crescer 30%, XXG 60% e 100% para tamanho especial.

Orçamento valido por 30 dias.

Frete: Retirada pelo cliente ou a combinar

Prazo de entrega: 10-15 dias úteis

Prazo de pagamento CLIENTES: 28DD

Modelos de fabricação podem ter variação na quantidade fornecida de 5% para mais ou para menos.

Atenciosamente,

Assistente Comercial: João Pedro
E-mail: comercial1@iafa.com.br
Fone: (51) 3362-4455 ramal 481

Vendedor: Beto
E-mail: beto@iafa.com.br
Visite nosso site: www.iafa.com.br

IAFA - A garantia do melhor negócio!



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

FORNECIMENTO E GARANTIA

CONTRATO Nº 2023/151

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A EMPRESA UNIFORMES GERAIS LTDA PARA O FORNECIMENTO E GARANTIA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL. DISPENSA Nº 2023/32

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.830.609/0001-39, com sede no Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa, sito na(o) RUA ALFREDO CHAVES 1333, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, PAULO ROBERTO ROSA DA SILVA, conforme Decreto nº 21.678, de 06 de agosto de 2021, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado UNIFORMES GERIAS LTDA, estabelecido(a) na(o) RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 110, SOBRE LOJA, CENTRO, ASCURRA, SC, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.777.319/0001-53 representada pelo(a) Senhor(a) MAURICIO KUHNEN, inscrito(a) no CPF sob nº 494.985.259-00, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no(a) , conforme processo protocolado sob nº 2023/6012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente Termo de Contrato tem por objeto o fornecimento e garantia de uniformes e equipamentos da guarda municipal para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com este Termo de Contrato, seu Anexo e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do objeto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

Parágrafo Segundo - O valor global deste Termo de Contrato é de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (com BDI)	Valor Total (com BDI)	BDI %	Enc. Sociais %
3	CAMISETA AZUL-MARINHO DE MANGA CURTA GUARDA MUNICIPAL: a) confeccionada em tecido 100% algodão, fio 30.1 mercerizado, penteado; b) na cor azul-marinho, referência Pantone n.º 194010; c) bainha feita com máquina galoneira; d) gola redonda fixada com overlok e acabamento com galoneira, gola e punhos em material 100% algodão com elastano, altura da gola 25 mm; e) na manga direita, deverá ser fixada a	UN	50,00	57,0000	2.850,00		
Total					31.150,00		

MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 1 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 1 de 21



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (com BDI)	Valor Total (com BDI)	BDI %	Enc. Sociais %
4	<p>bandeira de Caxias do Sul, bordada em tecido na cor branca, medindo 8,5 cm de largura x 5,5 cm de altura e colocada a 60 mm abaixo da costura do ombro;</p> <p>f) na manga esquerda, bordado diretamente na peça, o brasão da Guarda Municipal, a 60 mm abaixo da costura do ombro, medindo 9,5 cm de largura x 10 cm de altura, ainda, 20 mm acima do brasão deverá ter o listel (GUARDA MUNICIPAL) bordado diretamente na peça em alto-relevo, na cor amarela ouro, a 3 cm abaixo da costura do ombro, largura do contorno de 0,30 cm, letras na fonte Arial, maiúsculas, medindo 1,70 cm de altura, centralizadas na moldura.</p> <p>CAMISETA TÁTICA GUARDA MUNICIPAL:</p> <p>a) tecido do corpo e limpeza;</p> <p>a.1) composição: 90% algodão, 10% elastano com uma tolerância de ± 5 %;</p> <p>a.2) gramatura de 170 g/m² com uma tolerância de ± 5 p.p.;</p> <p>a.3) tecido plano com visual de malha, apresentar inibição contra bactérias, rapidez de absorção e secagem da transpiração e umidade;</p> <p>b) tecido dos recortes DryFit;</p> <p>b.1) composição: 100% poliamida;</p> <p>b.2) estrutura em meia malha com efeito de ponto carregado;</p> <p>b.3) espessura de 1,83 mm;</p> <p>b.4) o tecido deve apresentar inibição contra bactérias;</p> <p>b.5) gramatura lisa de 135 g/m²;</p> <p>c) tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola;</p> <p>c.1) composição: 65% poliéster e 35% algodão com uma tolerância de ± 3%;</p> <p>c.2) gramatura de 221 g/m² com uma tolerância de ± 5 5%;</p> <p>c.3) armação, tela com efeito Rip-Stop;</p> <p>c.4) espessura de 0,34 mm;</p> <p>d) frente com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta, corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendam da extremidade inferior da peça até a manga, indo um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário e costas com recorte abaixo da gola do mesmo tecido dos recortes laterais;</p> <p>e) gola alta (tipo padre), medindo 8,0 cm de largura no meio das costas e 6,5 cm de largura nas extremidades da gola, fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor azul-marinho;</p> <p>f) abertura da frente fechada com zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido com 1 cm de comprimento;</p> <p>f.1) em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior, a função desta aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa</p>	UN	25,00	235,0000	5.875,00		
Total						31.150,00	

MINUTA:39468

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 2 de 19

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 2 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (com BDI)	Valor Total (com BDI)	BDI %	Enc. Sociais %
	<p>extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper;</p> <p>g) mangas tipo raglã, com punhos medindo 6 cm de largura, ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho, aleta medindo, 8 cm de comprimento x 5 cm de largura, com quina superior chanfrada, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5 cm de comprimento e no punho é fixada uma tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) com comprimento variável de 4 cm de largura, sendo fixada na parte da frente do punho, à 2 cm de distância da costura de fechamento da manga;</p> <p>h) reforço do cotovelo, em tecido sobreposto à manga, com comprimento variável x 15,5 cm de largura, com uma pense de 1 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço;</p> <p>h.1) reforço posicionado sobre a manga à altura variável a partir da extremidade inferior do punho;</p> <p>h.2) duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, sendo a primeira posicionada à altura variável a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3 cm de distância em relação à primeira;</p> <p>i) dois bolsos na manga, com fole em tecido, medindo 17,5 cm de comprimento x 15 cm de largura, com portinholas medindo 16 cm de largura x 6 cm de comprimento;</p> <p>i.1) portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas de segurança;</p> <p>i.2) bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 3 cm de profundidade;</p> <p>i.3) fole da extremidade inferior com ilhós bordado à 2,5 cm de distância do recorte chanfrado;</p> <p>i.4) aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral esquerda (chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos;</p> <p>i.5) portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura x 4 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor azul-marinho;</p> <p>i.6) bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor azul-marinho, medindo 11 cm de largura x 21,5 cm de comprimento posicionado sobre a frente do bolso à 4 cm de distância da extremidade inferior do bolso e à 2 cm de distância das laterais do bolso;</p> <p>i.7) bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura;</p> <p>i.8) bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias variáveis da extremidade superior da manga e entre o bolso e o reforço do cotovelo;</p> <p>j) recortes laterais, frente e costas, com os</p>						
Total						31.150,00	



MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 3 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 3 de 21



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (com BDI)	Valor Total (com BDI)	BDI %	Enc. Sociais %
	recortes em tecido, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador; j.1) este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo da sua extensão; j.2) costas com recorte em tecido, localizado abaixo da gola e no centro das costas que funcionará também como um respirador; j.3) bainha da barra medindo 2,5 cm de largura; k) no bolso da manga do lado esquerdo, fixado com velcro, o brasão da Guarda Municipal medindo 9,5 cm de largura x 10 cm de altura; l) no bolso da manga do lado direito, fixado com velcro, bandeira de Caxias do Sul bordada em tecido na cor branca, medindo 8,5 cm de largura x 5,5 cm de altura.						
5	SUÉTER GUARDA MUNICIPAL: a) suéter de lã masculino confeccionado com no mínimo 50% algodão, cor azul-marinho, padrão da Guarda Municipal de Caxias do Sul; b) platinas em ambos os ombros, confeccionadas em rip-stop azul-marinho, composição de 67% poliéster e 33% algodão com uma tolerância de ± 3 p.p., conforme norma 20/13 e 20A/14 da AATCC (American Association of Textile Chemists and Colorists), tendo em sua parte interna uma entretela pré-encolhida para dar mais firmeza a platina; c) a platina será fixada na costura interna do ombro cortada de forma retangular, terminando a 20 mm da gola em forma de flecha aonde será fixada por um botão azul-marinho tamanho 14 com caseá; d) patch nos ombros, fabricado no mesmo tecido da platina; e) a gola do suéter será do tipo "V" e nos punhos da manga bem como a gaita do corpo será confeccionada com a mesma lã azul-marinho com elástico; f) na manga direita, deverá ser fixada a bandeira de Caxias do Sul, bordada em tecido na cor branca, medindo 8,5 cm de largura x 5,5 cm de altura e colocada a 60 mm abaixo da costura do ombro; g) na manga esquerda, bordado diretamente na peça, o brasão da Guarda Municipal, a 60 mm abaixo da costura do ombro, medindo 9,5 cm de largura x 10 cm de altura, ainda, 20 mm acima do brasão deverá ter o listel bordado diretamente na peça em alto-relevo, na cor amarela ouro, a 3 cm abaixo da costura do ombro, largura do contorno de 0,30 cm, letras na fonte Arial, maiúsculas, medindo 1,70 cm de altura, centralizadas na moldura.	UN	25,00	229,0000	5.725,00		
6	JAQUETA DE TECIDO CURTA GUARDA MUNICIPAL: a) jaqueta em nylon, 100% poliamida; b) na cor azul-marinho, padrão da Guarda Municipal de Caxias do Sul; c) modelo motociclista, dando ênfase nos ombros e caimento justo em relação ao tronco; d) forro interno também em nylon 100% poliamida revestida em fibra sintética 160 mm; e) gola estilo padre com 80 mm de altura, que possa ser usada dobrada ou com zíper fechado até o final;	UN	25,00	296,0000	7.400,00		
Total						31.150,00	

MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL,RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 4 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 4 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (com BDI)	Valor Total (com BDI)	BDI %	Enc. Sociais %
	<p>f) zíper nylon (dente de gato) na cor azul- marinho, da base da jaqueta até fechamento total da gola, totalmente coberto com vista em nylon revestido em fibra com 50 mm de largura, fechada com fecho de contato (velcro) 25 mm em todo seu comprimento, tendo reforço de 2 botões de pressão, referência /100 na altura da cintura e um botão na altura do colarinho;</p> <p>g) mangas anatômicas com cotoveleiras sem tala, ajustáveis nos punhos, sendo estes em malha sintética 6 fios;</p> <p>h) cós externo com 40 mm de largura para ajuste da parte final da manga;</p> <p>i) a parte de baixo da jaqueta, terá acabamento na medida exata da cintura, para isto será necessário um ajuste em malha 100% em poliamida nas laterais;</p> <p>j) em cada lateral terá uma peça de malha medindo 150 mm de altura por 100 mm de largura, que servirá para adaptação ao corpo;</p> <p>k) com platina nos ombros, medindo 40 mm de largura e comprimento proporcional ao ombro, com ponta triangular presa por botão de pressão na extremidade do pescoço, e a outra extremidade deve ser fixada na manga;</p> <p>l) os bolsos externos serão verticais com abertura de 180 mm, fechados com zíper em nylon (dente de gato) na cor azul-marinho no tamanho de 200 x 200 mm de área interna, a 50 mm da costura lateral e 50 mm da barra da bainha;</p> <p>m) o bolso interno será de 150 x 200 mm preso ao forro na altura da cava com etiqueta de identificação;</p> <p>n) no lado direito o bolso com zíper nylon (dente de gato) na cor azul-marinho servirá para acomodar o cordel com o apito sendo que a abertura do zíper se dará da direita para a esquerda;</p> <p>o) no lado esquerdo o bolso com zíper nylon (dente de gato) na cor azul-marinho, sendo que a abertura do zíper se dará da esquerda para a direita;</p> <p>p) todos os botões serão de pressão, em metal na cor azul-marinho, referência /100;</p> <p>q) todas as costuras da jaqueta deverão ser duplas e bem reforçadas, com trabalho de overlock onde for necessário, visando dar resistência e durabilidade a peça;</p> <p>r) na manga direita, deverá ser fixada a bandeira de Caxias do Sul, bordada em tecido na cor branca, medindo 8,5 cm de largura x 5,5 cm de altura e colocada a 60 mm abaixo da costura do ombro;</p> <p>s) na manga esquerda, bordado diretamente na peça, o brasão da Guarda Municipal, a 60 mm abaixo da costura do ombro, medindo 9,5 cm de largura x 10 cm de altura, ainda, 20 mm acima do brasão deverá ter o listel bordado diretamente na peça em alto-relevo, na cor amarela ouro, a 3 cm abaixo da costura do ombro, largura do contorno de 0,30 cm, letras na fonte Arial, maiúsculas, medindo 1,70 cm de altura, centralizadas na moldura.</p>						
7	BONÉ GUARDA MUNICIPAL: a) confeccionado em tecido tipo rip-stop na cor azul-marinho padrão Guarda Municipal de	UN	25,00	67,0000	1.675,00		
Total						31.150,00	

MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 5 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 5 de 21



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (com BDI)	Valor Total (com BDI)	BDI %	Enc. Sociais %
	<p>Caxias do Sul:</p> <p>a.1) composição: 67% poliéster e 33% de algodão com uma tolerância de ± 3 p.p., conforme norma 20/13 e 20A/14 da AATCC (American Association of Textile Chemists and Colorists);</p> <p>b) com copa dividida em 6 gomos de igual largura, com aba comum, abertura em forma de semicírculo fechada por tiras sobrepostas na parte de trás da peça e detalhes costurados sobreposto ao cruzamento das costuras de união dos gomos, no topo da peça;</p> <p>c) com o Brasão da Guarda Municipal bordado diretamente na peça, no centro da seção frontal do boné, medindo 60 mm de largura x 65 mm de altura;</p> <p>d) ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho de contato na cor azul-marinho;</p> <p>d.1) as tiras do lado esquerdo e direito medem 8 cm de comprimento x 2 cm de largura e, devem ser fixadas entre a carneira e o boné, fechando as extremidades da carneira em ambos os lados da abertura traseira;</p> <p>e) cada gomo possui um respirador bordado que se encontra horizontalmente centralizado e verticalmente posicionado à 9,5 cm de distância da borda inferior do boné;</p> <p>f) aba com alma de polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, pespontada por 6 carreiras paralelas que se iniciam a 1,5 cm da borda da aba;</p> <p>h) carneira em fita de tecido de poliéster, na cor azul-marinho, medindo 3,5 cm de largura, localizada na parte interna do boné, costurada em volta da borda inferior da copa, iniciando de um lado da abertura traseira e terminando do outro lado da mesma abertura.</p>						
8	<p>CALÇA TÁTICA GUARDA MUNICIPAL:</p> <p>a) confeccionada em tecido tipo rip-stop na cor azul-marinho padrão Guarda Municipal de Caxias do Sul:</p> <p>a.1) composição: 67% poliéster e 33% de algodão com uma tolerância de ± 3 p.p., conforme norma 20/13 e 20A/14 da AATCC (American Association of Textile Chemists and Colorists);</p> <p>b) corte reto, com uma prega frotal no lado esquerdo e uma no lado direito, com joelheira dupla lisa;</p> <p>c) cós:</p> <p>c.1) com 35 mm de largura, fechamento através de botão da mesma cor do tecido, vista embutida com zíper metal;</p> <p>c.2) com elástico nas laterais de 35 mm de largura e o comprimento deverá ser proporcional ao tamanho da cintura;</p> <p>c.3) com dois passadores, fixados na frente da calça, a uma distância da extremidade do cós à esquerda do usuário, por cima da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós e outros dois passadores na direção das costuras laterais;</p> <p>d) parte traseira com tecido duplo e liso da altura do cós até 40 mm abaixo do gancho;</p> <p>e) costuras e pespontos com linha resistente</p>	UN	25,00	305,0000	7.625,00		
Total						31.150,00	

MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 6 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 6 de 21



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (com BDI)	Valor Total (com BDI)	BDI %	Enc. Sociais %
	<p>(referência-Triche Dinner 120), na cor azul-marinho, composição 100% poliéster;</p> <p>f) fecho de contato (velcro) na cor azul-marinho, composição 100% poliéster, nos bolsos traseiros com 50 mm de comprimento x 25 mm de largura e nos bolsos laterais com 2 velcros de 60 mm de comprimento x 25 mm de altura e nos bolsos dianteiros, velcros com 70 mm de largura x 25 mm de altura;</p> <p>g) zíper na cor azul, tamanho de 150 mm para o modelo masculino e tamanho de 120 mm para o modelo feminino:</p> <p>g.1) zíper com mola e trava;</p> <p>g.2) composição 100% poliéster;</p> <p>g.3) terminal natural;</p> <p>g.4) cursor com banho dourado, tendo a gramalheira fina;</p> <p>h) o forro terá que ser na cor branca de composição 100% algodão, sendo que o bolso da frente terá que possuir o espelho grande para não aparecer o branco do forro;</p> <p>i) o botão deverá ser de pressão, em latão número 100 (cem) com capa azul;</p> <p>i.1) a calça possui 5 (cinco) botões sendo 4 (quatro) para presilhas e 1 (um) para abertura da calça, todos os botões deverão possuir um reforço, do mesmo tecido com entretela, no local dos botões;</p> <p>j) o cós, com 35 mm de largura livre, com a parte externa do mesmo tecido da calça, contendo 7 (sete) passantes (presilha) de cinto embutidos, com a parte de dentro overlocada;</p> <p>j.1) sendo 4 (quatro) passantes com 45 mm de largura x 100 mm de altura, 1 (um) traseiro central e 2 (dois) laterais com 25 mm de largura x 60 mm de altura, inseridos na parte inferior do cós possuindo entretelas na parte interna (Lê Move Suave) como fixador nas extremidades para o não desfiamento;</p> <p>k) bolsos do tipo faca, com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente;</p> <p>l) bolsos foles, na parte da frente da calça, no lado esquerdo e direito do usuário;</p> <p>l.1) lateral do bolso fole, encontra-se à 30 mm de distância da costura lateral da calça e a extremidade inferior posicionada imediatamente acima da extremidade superior da portinhola do bolso lateral pregado sobre a costura lateral da calça, bolso fole medindo 160 mm de comprimento x 90 mm de largura, com fole de 28 mm de largura e moscas de segurança nas extremidades superiores e inferiores, bainha da abertura do bolso medindo 18 mm de largura, com fechamento em velcro na cor do tecido;</p> <p>m) bolso lateral, um de cada lado, com fole de 28 mm de largura e moscas de segurança nas extremidades superiores e inferiores, medindo 190 mm de abertura, 2 penses de 20 mm cada, na extremidade superior do bolso o tecido é liso sem prega, pois pregas serão embutidas no tecido liso, sua altura de 170 mm com fecho de contato (velcro) na parte externa do bolso em sua parte superior para que a lapela feche;</p> <p>n) bolso traseiro, um de cada lado, embutidos, inclinando com afastamento de 175 mm na</p>						
Total						31.150,00	



MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 7 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 7 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (com BDI)	Valor Total (com BDI)	BDI %	Enc. Sociais %
	<p>parte superior em relação da costura lateral, com 175 mm de abertura e 150 mm de profundidade iniciando a 30 mm da costura do cós (estilo bolso faca), fazendo junção com a parte final do bolso traseiro com o dianteiro, o mesmo prendendo no bolso através do fecho de contato (velcro), sendo em 2 (duas) unidades de 40 mm de comprimento x 20 mm de largura;</p> <p>o) lapela lateral, uma de cada lado com 190 mm de largura e 60 mm de altura, a mesma prendendo no bolso através do fecho de contato (velcro), este sendo do mesmo tecido da calça com dupla fase e com entreteia fixadora na parte interna da lapela para que não dobre nas pontas, possibilitando uma melhor estética e fechamento do bolso pois será fechado através de fecho de contato (velcro);</p> <p>p) lapela frontal, para o bolso dianteiro (porta celular) com 90 mm de largura x 60 mm de altura, este sendo do mesmo tecido da calça com dupla face e com entreteia fixadora na parte interna da lapela para que não dobre nas pontas, para melhor estética e fechamento do bolso pois será fechado através do fecho de contato (velcro);</p> <p>q) braguilha, fechada nas extremidades dos cós por um botão e na abertura vertical por um zíper reforçado de metal antiferruginoso na cor do tecido;</p> <p>r) reforço de entrepernas, com formato de losango, com 90 mm de largura aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas, esse recorte em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas;</p> <p>s) reforço do joelho, posicionado na altura do joelho a uma distância a partir do cós, estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça e possui 260 mm de comprimento, o reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça;</p> <p>t) bainha da barra, medindo 30 mm de largura, bainha dobrada para a face interna da abertura da perna, possuindo elástico interno de 10 mm de largura, para regulagem, acabamento em overloque em sua extremidade para o não desfiamento do tecido com o tamanho da abertura de 230 mm.</p>						
Total						31.150,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O local de entrega do objeto será no Almoxarifado da Guarda Municipal, na Rua Vinte de Setembro, n.º 2.223, Bairro Centro, fone (54) 3901.2318/2319, com GM Marcelo Enio Haetinger, GM Jeferson Ricardo Vargas e GM Fabiano Nunes no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Parágrafo Segundo - Além das entregas no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar, o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com

MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 8 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 8 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

eventuais danos causados a este.

Parágrafo Terceiro - Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

Parágrafo Quarto - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo CONTRATANTE, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

Parágrafo Sexto - As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da CONTRATADA, a discriminação do conteúdo e os tamanhos das peças.

Parágrafo Sétimo - As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

Parágrafo Oitavo - Para os itens 1 a 3, 6, 7, 10, 11, 14 e 15 todas as peças deverão ter etiqueta, informando a composição do tecido, o fabricante, numeração e o respectivo modo de lavagem e de secagem em linguagem escrita e não simbólica e de fácil visualização.

Parágrafo Nono - O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) para os itens 3 a 5, 8 não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail), incluso neste prazo as medições dos itens;

b) para os itens 6 e 7 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail), incluso neste prazo as medições dos itens.

Parágrafo Décimo - Os produtos deverão ser confeccionados, exatamente, de acordo com as especificações, observando-se fielmente tanto as descrições das peças, quanto dos tecidos e acessórios, conforme dispostos nos descritivos, bem como dos atuais uniformes, observando também:

a) As cores das linhas das costuras e dos zíperes deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido;

MINUTA:39468

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 9 de 19

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 9 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

b) A tonalidade do tecido, costuras (pespontos, tortas, rompidas, remontadas, com pontos falhos, mal embainhadas, com franzimentos, com pregas, incompletas, desmanchadas, frouxas); bolso (posição dos bolsos em relação à peça como em todo); gola (posição da gola em relação à peça como um todo);

c) Todas as peças dos itens 6, 7, 10, 11 e 15 deverão ter o mesmo tom de azul-marinho dos atuais uniformes, tonalidade Pantone nº 194010.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para os itens 1 a 3, 6, 7, 10 a 12 e 14 a 16, a CONTRATADA deverá adequá-las a cada guarda de forma sob medida.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA deverá efetuar a medida de cada servidor, a qual será efetuada mediante agendamento com o Fiscal do Contrato, para grupos de Guardas, divididos em turnos, sendo manhã ou tarde, das 8h as 17h.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os produtos deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens de marca e fabricante diferentes daqueles constantes abaixo, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as condições mencionadas nas alíneas “a” e “b”:

- | | |
|----------------------------|------------------------|
| - Item 3: Marca: FUNCIONAL | Fabricante: FUNCIONAL; |
| - Item 4: Marca: FUNCIONAL | Fabricante: FUNCIONAL; |
| - Item 5: Marca: FUNCIONAL | Fabricante: FUNCIONAL; |
| - Item 6: Marca: FUNCIONAL | Fabricante: FUNCIONAL; |
| - Item 7: Marca: FUNCIONAL | Fabricante: FUNCIONAL; |
| - Item 8: Marca: FUNCIONAL | Fabricante: FUNCIONAL; |

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do CONTRATANTE, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar marca e fabricante previamente aceitos, assim como a indicação da nova marca e fabricante acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova marca e fabricante deverá atender a todas as exigências deste contrato e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital.

Parágrafo Décimo Quinto - O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca e fabricante dos itens ofertados.

Parágrafo Décimo Sexto - É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.



MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 10 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 10 de 21



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Para o recebimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório;

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (Fiscal do Contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (Fiscal do Contrato) o ateste do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MINUTA:39468

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 11 de 19

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Quarto - A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

Parágrafo Sexto - Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores da presente contratação somente poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de

MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 12 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317

CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 12 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em até 90 (noventa) dias consecutivos do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará até 30 de junho de 2023, contudo não elidirá a CONTRATADA da responsabilidade pela garantia ofertada.

Parágrafo Único - Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária a seguir elencada:

2023/02.21.06.181.0003.2168.3.3.90.30.00.00.00.00.0501	31.150,00
--	-----------

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

a) receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento definitivo;

b.1) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seu Anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 13 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317

CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 13 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

perfeita execução do objeto;

b) proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia;

c) considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto deste contrato;

d.1) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

e) indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução deste contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;

f) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

g) cumprir fielmente este contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

i) prestar informações sobre a utilização do objeto;

j) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

l) prestar garantia e fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;

m) informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência deste contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

MINUTA:39468

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 14 de 19

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 14 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução deste contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido este contrato;
- b) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo CONTRATANTE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) pela prestação dos serviços de garantia em desacordo com o solicitado e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo CONTRATANTE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item/grupo;
- d) pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 7º

MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 15 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 15 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

e) pela subcontratação do objeto será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho, rescindido este contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

f) quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo CONTRATANTE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido este contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, ser descredenciada no SICAF e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do objeto.

Parágrafo Segundo - Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto na cláusula de reajuste (ou de pagamento).

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 16 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317

CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 16 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega do objeto, na reposição do mesmo e/ou na prestação de garantia, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- a) a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório deste contrato;
- b) quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato;
- c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

O período de garantia do objeto ofertado deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, ou ainda, problemas de tecido e/ou material.

Parágrafo Segundo - Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

Parágrafo Terceiro - A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA garantirá que o funcionamento do objeto é o descrito na sua proposta.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá fornecer, durante o período de garantia e o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

MINUTA:39468

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 17 de 19

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 17 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 18.364/16, Decreto Municipal n.º 19.078/17 e Decreto Municipal n.º 21.763/2021, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

As comunicações dos atos decorrentes deste contrato seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) via sistema COMPRASNET; ou
- b) Contrafé do representante legal; ou
- c) Correio eletrônico (e-mail); ou
- d) Carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

CAXIAS DO SUL, de de 2023.



MINUTA:39468

Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 18 de 19

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 18 de 21





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
PAULO ROBERTO ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social

MAURICIO KUHNEN
UNIFORMES GERIAS LTDA
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente



MINUTA:39468
Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 19 de 19

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 19 de 21



Nome do documento: CONTRATO UNIFORMES GERAIS.PDF

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
PAULO ROBERTO ROSA DA SILVA	PMCXSUL / SMSPPS-GAB / 33194	17/03/2023 09:18:38

Documento Assinado Digitalmente



Chave: 23805000024612005888787720230317
CRC: 39.5885.5894

Verificado em 10/04/2023 09:42:01

Página 20 de 21





Nome do arquivo: CONTRATO UNIFORMES GERAIS.PDF

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
UNIFORMES GERAIS LTDA Responsável: MAURICIO KUHNEN	17/03/2023 13:31:21 GMT-03:00	02777319000153 49498525900	Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 23805000024612005888787720230317 e CRC 39.5885.5894, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

**Calculadora do cidadão**Acesso público
22/11/2024 - 13:27

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2023
Data final	10/2024
Valor nominal	R\$ 57,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07210870
Valor percentual correspondente	7,210870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 61,11 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 8090448245, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 015.188.930-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **MANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECCÕES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 24.169.979/0001-94, com sede na Avenida Independência, nº 140, Bairro Centro, em Cotiporã/RS, CEP nº 95.335-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor Junior Lins, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 8055344769, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 000.606.600-31, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 230/2024 e Dispensa de Licitação nº 077/2024.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.0.O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e de acordo com descrição a seguir:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Item	Un.	Quant	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	Un.	51	Camiseta 100% algodão, mercerizada/penteada, gramatura 170/200 gramas, manga curta, com ribana na gola, serigrafia grande e colorida na frente (no peito e na lateral direita) e pequena nas costas (parte superior). Tamanho: do PP ao G3. Cor branca.	77,90	3.972,90
02	Un.	51	Jaqueta Corta Vento com capuz com cordinha para melhor ajuste, dois bolsos, elástico na cintura e pulso, sem forro. Fechamento: zíper Composição: 100% poliéster bordado colorido na frente (lado esquerdo). Tamanho: do PP ao G3. Cor cinza.	119,90	6.114,90
03	Un.	25	Jaleco feminino de oxfordini, com gola, fechamento com botões, recorte princesa, acinturado, com cinto nas costas, abertura traseira, bolsos frontais grandes, comprimento abaixo dos joelhos, manga longa com acabamento em ribana de poliéster fino, bordado colorido na frente (lado esquerdo) e na manga direita. Tamanho: do PP ao G3. Cor branca.	86,90	2.172,50
04	Un.	11	Jaleco masculino de oxfordini, com gola, fechamento com botões, corte simples, com cinto nas costas, abertura traseira, bolsos frontais grandes, comprimento abaixo dos joelhos, manga longa com acabamento em ribana de poliéster fino, bordado colorido na frente (lado esquerdo) e na manga direita. Tamanho: do PP ao G3. Cor branca.	86,90	955,90
Valor Total R\$ 13.216,20					

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR					
Item	Un.	Quant	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
05	Un.	20	Baby look polo feminina confeccionada em tecido Piquet, composto de 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 gramas com tecnologia anti-pelling, manga curta, com ribana 97% poliéster e 3% elastano na gola e punhos, reforço com cadarço 3 cm na gola, peitilho com largura 4 cm e altura 13 cm, entretelar peitilho, fechamento com 2 botões da cor da peça, logotipo bordado na frente (lado esquerdo). Tamanho do PP ao G3.	86,90	1.738,00
Valor Total R\$ 1.738,00					

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – TELEFONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CONSELHO TUTELAR					
Item	Un.	Quant	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
06	Un.	5	Casaco de microsoft, com gola, zíper de nylon na frente incluindo a gola, bolsos dianteiros e logotipo bordado na frente (lado esquerdo). Tamanho: do PP ao G3.	220,00	1.100,00
07	Un.	5	Moletom apeluciado tipo blusão, com bolso canguru e capuz, manga longa, com ribana na cinta, punhos e gola, e bordado na frente (lado esquerdo) Tamanho: do PP ao G3	169,00	845,00
08	Un.	10	Camiseta 100% algodão, mercerizada/penteada, gramatura 170/200 gramas, manga curta, com ribana na gola, com bordado na frente (lado esquerdo) a. Tamanho: do PP ao G3	77,90	779,00
09	Un.	5	Camiseta polo reta de modelagem básica confeccionada em tecido Piquet, composto de 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 gramas com tecnologia anti-pelling, manga curta, com ribana 97% poliéster e 3% elastano na gola e punhos, reforço com cadarço 3 cm na gola, peitilho com largura 4 cm e altura 13 cm, entretelar peitilho, fechamento com 2 botões da cor da peça, logotipo bordado na frente (lado esquerdo).	86,50	432,50
10	Un.	5	Jaqueta Corta Vento contendo capuz com cordinha para melhor ajuste, dois bolsos, elástico na cintura e pulso, sem forro. Fechamento: Zíper Composição: 100% poliamida bordado colorido na frente (lado esquerdo). Tamanho: do PP ao G3.	119,90	599,50
Valor Total R\$ 3.756,00					

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Un.	Quant	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
11	Un.	3	Jaqueta Corta Vento contendo capuz com cordinha para melhor ajuste, dois bolsos, elástico na cintura e pulso, sem forro. Fechamento: Zíper Composição: 100% poliamida bordado colorido na frente (lado esquerdo). Tamanho: do PP ao G3. Cor preto.	119,90	359,70
12	Un.	3	Camiseta polo reta de modelagem básica confeccionada em tecido Piquet, composto de 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 gramas com tecnologia anti-pelling, manga curta, com ribana 97% poliéster e 3% elastano na gola e punhos, reforço com cadarço 3 cm na gola, peitilho com largura 4 cm e altura 13 cm, entretelar peitilho, fechamento com 2 botões da cor da peça, logotipo bordado na frente (lado esquerdo). Cor preto.	86,50	259,50
13	Un.	3	Casaco de microsoft, com gola, zíper de nylon na frente incluindo a gola, bolsos dianteiros e logotipo bordado na frente (lado esquerdo). Tamanho: do PP ao G3. Cor preto.	220,00	660,00
Valor Total R\$ 1.279,20					

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 19.989,40

- 1.1. A CONTRATADA deverá fornecer a arte que deverá ser aprovada pela CONTRATANTE;
- 1.2. A CONTRATADA deverá conferir as medidas e verificar os modelos na Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Padre Eugenio Medicheshi, n° 90, Bairro Centro deste município. Bem como, deverá apresentar os uniformes nas cores dos tecidos escolhidos pela referida Secretaria;
- 1.3. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

1.0. O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 19.989,40 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, sendo **R\$ 13.216,20 (treze mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos)** para o Departamento de Saúde; **R\$ 1.738,00 (um mil setecentos e trinta e oito reais)** para o Programa Primeira Infância Melhor; **R\$ 3.756,00 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais)** para o Conselho Tutelar e **R\$ 1.279,20 (um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)** para o Centro de Referência e Assistência Social;

1.1. O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;

1.2. Os pagamentos serão efetuados em até 08 (oito) dias após a prestação de serviço mediante a apresentação da nota fiscal;

1.3. **Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Terceira:

1.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

1.1. A prestação de serviços deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Contrato.

DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quarta:

1.0. Dos Direitos:

a) Constituirá direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2.0. Das obrigações:

a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

c) Efetuar o fornecimento na forma ajustada;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

f) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;

h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega quanto ao que tange questões de logística e fretamento do produto.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Quinta:

1.0. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) Sem prejuízo das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;

b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;

b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;

e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Cláusula Sexta:

1.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

1.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0520.2022	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 621 / 4011 – INCENT. ATENÇÃO BÁSICA) 12564
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0520.2022	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 621 / 4160 – PIM) 12561
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.550.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 01 – LIVRE) 3625
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0560.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 660 / 1098 – IGD SUAS) 12562

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

1.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

- 1.0. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pela Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social senhora Vanessa Pissaia, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 1.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

- 1.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 2.0. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 05 (cinco) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 26 de março de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATANTE - Município de Cotiporã
Ivelton Mateus Zardo
Prefeito

CONTRATADA – Manga Ind. E Com. De Calçados E Confecções Ltda Me
Junior Lins
Sócio Administrador

Testemunhas:

Joana Inês Citolin Zanovello
CPF/MF n°:018.029.630-22

Rozeli Frizon
CPF/MF n°: 478.096.630-20

Assessoria Jurídica do Município

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2024
Data final	10/2024
Valor nominal	R\$ 77,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02597800
Valor percentual correspondente	2,597800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 79,92 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 090/2024

Contrato nº 271/2024

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 87.897.740/0001-50, com sede administrativa na Rua Tito Beccon, nº 1754, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **TIAGO GÖRSKI LACERDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSANE FREITAS DE LIMA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 42.645.111/0001-03, estabelecida na Rua General Canabarro, nº 924, bairro Centro, em Santiago/RS, CEP 97.700-410, endereço eletrônico: rarinemodas@hotmail.com, telefone nº (55) 9614-9538, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei nº 14.133/2023, com suas devidas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

1.1.O objeto deste instrumento visa a contratação de empresa para confecção de camisetas para os servidores lotados no Cemitério Municipal, nos termos e especificações do Documento de Formalização de Demanda, da Secretaria Municipal de Gestão, às fls. 06/07, e Proposta Comercial à fl. 11/12, do Processo Administrativo nº 16668/2024, conforme segue:

10376248 - ROSANE FREITAS DE LIMA DOS SANTOS					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	CAMISETA MANGA CURTA NA COR VERDE BANDEIRA COM SERIGRAFIA ADULTO, DE POLIVISCOLE ANTIPIILING OU 100% ALGODÃO	UN	10,0000	46,0000	460,00
2	CAMISETA MANGA LONGA NA COR VERDE BANDEIRA COM SERIGRAFIA ADULTO, DE POLIVISCOSE ANTIPIILING OU 100% ALGODÃO	UN	5,0000	52,0000	260,00
Total do Fornecedor:					720,00
Total do Geral:					720,00

1.2. A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, consoante Parecer Jurídico nº 1043/2024, do Processo Administrativo nº 16668/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO:

2.1. A entrega deverá ocorrer, no prazo de até 15 (quinze) dias, após solicitação expressa, da Secretaria Municipal ou do servidor municipal designado para a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Tito Beccon nº 1754, na cidade de Santiago/RS, em horário de expediente das 08h às 14h.

2.1.1. Os itens deverão ser entregues e obedecer às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, de algum dos serviços na forma estipulada, ocasionará à CONTRADA a aplicação de penalidades legais.

2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Além das obrigações elencadas nas cláusulas anteriores, são obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

3.1.1. Realizar o fornecimento dos itens solicitados pelo **CONTRATANTE**, conforme o modo e tempo convencionados no nos termos e especificações do Documento de Formalização de Demanda, da Secretaria Municipal de Gestão, às fls. 06/07, e Proposta Comercial à fl. 11/12, do Processo Administrativo nº 16668/2024.

2.1.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;

2.1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a completa execução do contrato.

2.1.4. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

2.1.5. Apresentar sempre que solicitado pela Administração, documentação comprovando a regularidade dos encargos acima referidos.

2.1.6. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

2.1.7. Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, contatar o fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes atribuições:

4.1.1. Pagar pontualmente a **CONTRATADA** pela execução do contrato.

4.1.2. Fiscalizar o fornecimento, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;

4.1.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato vigora a partir da assinatura do presente instrumento para o objeto descrito na cláusula primeira até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelo fornecimento, à **CONTRATADA** será pago o **valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado, na entrega, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal e atestação do servidor designado para fiscalização do contrato.

6.3. Caso a Nota Fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o respectivo arquivo “.xml” para o e-mail comprasstgo@gmail.com, sob pena de não liberação do pagamento.

6.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento desta cláusula será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS SOCIAIS:

7.1. As despesas correspondentes aos encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente contrato encontram-se alocados na Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa

10.2.1. Pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, o CONTRATADO se sujeita à multa de 10% sobre o valor total deste contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses do artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

14.1 O serviço será fiscalizado pela Administração Pública através do servidor habilitado para função e designado pela Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. Aplicam-se ao presente Instrumento de Contrato principalmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago/RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Santiago/RS, 09 de outubro de 2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

ROSANE FREITAS DE LIMA
DOS SANTOS,
CNPJ nº 42.645.111/0001-03

ANEXO I – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para confecção de camisetas para os servidores lotados no Cemitério Municipal, com o objetivo de facilitar sua identificação e diferenciá-los das demais pessoas que circulam no local.

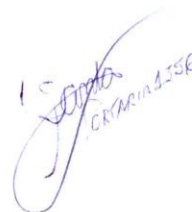
Objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Tamanho
01	<u>Camiseta manga curta</u> na cor verde bandeira com serigrafia adulto, de poliviscose antipiling ou 100% algodão;	un	10	M – G ou GG
02	<u>Camiseta manga longa</u> na cor verde bandeira com serigrafia adulto, de poliviscose antipiling ou 100% algodão.	un	05	M – G ou GG

Modelo frente/verso:



Logos para serigrafia:



15/08/2024
CRIZIANA ZISEK



Execução/Entrega:

A entrega das camisetas deverá ocorrer em até 15 dias após a solicitação formal emitida pela Secretaria.

O item deve ser entregue junto à Secretaria Municipal de Gestão, na rua Tito Becon nº 1754, na cidade de Santiago (RS), em horário normal de expediente, das 08h às 14h.

Santiago
10/05/2024

Re: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

UNIFORM roupa branca do seu jeito <uniformroupabranca@gmail.com>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

7 de novembro de 2024 às 11:35

Olá! Não trabalhamos com camisetas.
Um abraço e ótima semana

UNIFORM

lojauniform.com

whats app 51 9 8464 2432



Em qui., 7 de nov. de 2024 às 11:30, Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com> escreveu:
Bom dia, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa**) para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.

Se possível, peço a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)
A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO
Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/Fax:
Endereço:
CEP:
Responsável pelo orçamento:
Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)
CNPJ 89.522.437/0001-07
Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.
CEP 90013-901

Atenciosamente,
Maicon de Araújo Lima
Setor de Pesquisa de Preço
Câmara Municipal de Porto Alegre
Telefone e Whatsapp (51) 3220-4142
compras@camarapoa.rs.gov.br;
compras.cmpa@gmail.com

RES: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

Central de Bonés & Camisetas <contato@centraldecamisetas.com.br>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

7 de novembro de 2024 às 12:25

Bom Dia,

O nosso pedido mínimo são 50 peças .

Att

Rodrigo

De: Compras CMPA [mailto:compras.cmpa@gmail.com]**Enviada em:** quinta-feira, 7 de novembro de 2024 11:31**Para:** undisclosed-recipients:**Assunto:** ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

Bom dia, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa** para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.**Se possível, peço a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.**

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)

A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Fone/Fax:

Endereço:

CEP:

Responsável pelo orçamento:

Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)**CNPJ 89.522.437/0001-07****Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.****CEP 90013-901**

Atenciosamente,

Maicon de Araújo Lima
Setor de Pesquisa de Preço

Câmara Municipal de Porto Alegre
Telefone e *Whatsapp* (51) 3220-4142
compras@camarapoa.rs.gov.br;
compras.cmpa@gmail.com

Re: ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

Rodrigo Bonjour <rodrigo@bonjourestamparia.com>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

12 de novembro de 2024 às 17:21

Oi Maicon,

Infelizmente não conseguimos atender órgãos públicos pela forma de pagamento ser incompatível com a que trabalhamos ;)

Mesmo assim obrigado pelo contato ;)

**Rodrigo Bonjour**

fone / whatsapp 51 99232 3214

@bonjourestamparia

<http://www.bonjourestamparia.com>

Em ter., 12 de nov. de 2024 às 14:12, Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa)** para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.**Se possível, peço a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.**

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)

A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Fone/Fax:

Endereço:

CEP:

Responsável pelo orçamento:

Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)**CNPJ 89.522.437/0001-07****[Av. Loureiro da Silva, 255](#) – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.****CEP 90013-901**

Atenciosamente,

Maicon de Araújo Lima

Setor de Pesquisa de Preço**Câmara Municipal de Porto Alegre****Telefone e Whatsapp (51) 3220-4142**

compras@camarapoa.rs.gov.br;
compras.cmpa@gmail.com

ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

7 de novembro de 2024 às 11:30

Cco: cottonsupply@cottonsupply.com.br, k13confeccoes@happymelecao.com.br, vendas01@masterwall.com.br, ecommerce@aprumado.com.br, aelise@gmail.com, licitacoesproty@hotmail.com, artesproty@hotmail.com, comercial1@iafa.com.br, maluindustria@gmail.com, massad@massad.com.br, loja.rthazees@gmail.com, bonjour@bonjourestamparia.com, moai@moai.net.br, bringraf@hotmail.com, contato@centraldecamisetas.com.br, contato@dreschsport.com.br, vendas@armazemdecamisetas.com.br, marcopeteffi@gmail.com, bordadosnh@gmail.com, bnhgravatai@gmail.com, uomo@alfaiatariamilitar.com.br, bmuniformes@yahoo.com.br, comerciaisilva@yahoo.com.br, contato@bmsuluniformes.com.br, sac@uniformesbrazlucca.com.br, 2j@2juniformes.com.br, renata@2juniformes.com.br, christian@renascency.com.br, regiane@renascency.com.br, comercial@lefavaro.com.br, comercial@officecollection.com.br, cheila@officecollection.com.br, sac@lojasishtar.com.br, vendas5@uniformesacapulco.com.br, contato@vestauniformes.com.br, comercial@vesthouniformes.com.br, uniformroupabranca@gmail.com, filafil@filafiluniformes.com.br, contato@filafiluniformes.com.br, vendas.uniformes@texclean.com.br, vendas2@texclean.com.br, comercial@decs.com.br, vendas@decs.com.br, vendas@uniformesvilaclara.com.br, lucas.soldaterra@hotmail.com, tati.soldaterra@hotmail.com, agenteuniformes@agenteuniformes.com.br, atendimento@dashuniformes.com.br, marketing@viadoterno.com.br, atendimento@vistome.com.br

Bom dia, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa** para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.

Se possível, peço a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)

A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Fone/Fax:

Endereço:

CEP:

Responsável pelo orçamento:

Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)**CNPJ 89.522.437/0001-07****Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.****CEP 90013-901**

Atenciosamente,

Maicon de Araújo Lima

Setor de Pesquisa de Preço**Câmara Municipal de Porto Alegre****Telefone e Whatsapp (51) 3220-4142**compras@camarapoa.rs.gov.br;compras.cmpa@gmail.com

2 anexos

 **Logos_Camisetas_ELJB_CMPA.pdf**
1034K

 **Projeto_Basico_Camisetas_CMPA.pdf**
388K

ORÇAMENTO - Aquisição de 30 Camisas de Algodão com Logo

1 mensagem

Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

12 de novembro de 2024 às 14:12

Cco: comercial@decs.com.br, vendas - decs - <vendas@decs.com.br>, vendas@uniformesvilaclara.com.br, lucas.soldaterra@hotmail.com, tati.soldaterra@hotmail.com, agenteuniformes@agenteuniformes.com.br, atendimento@dashuniformes.com.br, marketing@viadoterno.com.br, atendimento@vistome.com.br, atendimento@officebordados.com.br, vendas2@petterepis.com.br, contato@majolehuniformes.com.br, contato@simprojetos.com.br, cottonsupply@cottonsupply.com.br, k13confeccoes@happymelecao.com.br, vendas01@masterwall.com.br, ecommerce@apumado.com.br, licitacoesproty@hotmail.com, artesproty@hotmail.com, comercial1@iafa.com.br, maluindustria@gmail.com, massad@massad.com.br, loja.rthazees@gmail.com, bonjour@bonjourestamparia.com, moai@moai.net.br, bringraf@hotmail.com, contato@dreschsport.com.br, vendas@armazemdecamisetas.com.br, marcopeteffi@gmail.com, bordadosnh@gmail.com, bnhgravatai@gmail.com, uomo@alfaiatariamilitar.com.br, sac@uniformesbrazluccha.com.br, 2j@2juniformes.com.br, renata@2juniformes.com.br, christian@renascency.com.br, regiane@renascency.com.br, comercial@lefavaro.com.br, comercial@officecollection.com.br, cheila@officecollection.com.br, sac@lojasishtar.com.br, vendas5@uniformesacapulco.com.br, contato@vestauniformes.com.br, comercial@vesthouniformes.com.br, filafil@filafiluniformes.com.br, contato@filafiluniformes.com.br, vendas.uniformes@texclean.com.br, vendas2@texclean.com.br

Boa tarde, Prezados!

Estamos solicitando proposta de orçamento, valores unitário e totais, com valor do frete incluso no custo total, para **Aquisição de 30 Camisas (algodão 100%, manga curta e gola redonda) na cor azul marinho. 10 camisetas com o logo da ELJB e 20 camisetas com o logo da CMPA bordados ou impressos digitalmente na frente da camisa** para Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

Os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.**Se possível, peça a gentileza de responder o mais breve possível se há interesse em encaminhar proposta.**

Validade do Orçamento: _____ (mín. 30 dias)

A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM () NÃO

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Fone/Fax:

Endereço:

CEP:

Responsável pelo orçamento:

Data:

Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)**CNPJ 89.522.437/0001-07****Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.****CEP 90013-901**

Atenciosamente,

Maicon de Araújo Lima

Setor de Pesquisa de Preço**Câmara Municipal de Porto Alegre****Telefone e Whatsapp (51) 3220-4142**compras@camarapoa.rs.gov.br;compras.cmpa@gmail.com**2 anexos**

 **Logos_Camisetas_ELJB_CMPA.pdf**
1034K

 **Projeto_Basico_Camisetas_CMPA.pdf**
388K



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPP

Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações

Encaminho a Pesquisa de Preços com retificação, **orçamentos** 0814422 e 0814078, solicitada no Despacho 0807842, para **Aquisição de camisas institucionais para uso em eventos e treinamentos da ELJB e da Câmara Municipal de Porto Alegre**, conforme descrito no **Projeto Básico 0807837**.

SITES e ÓRGÃOS PÚBLICOS ↴	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO*	PREÇO TOTAL*
Cotton Supply ⁴	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA		R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
APRUMADO WORKWEAR		R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
BordadosNaHora Porto Alegre		R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
Camille da Luz Alves ME		R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
DEC'S INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA		R\$ 60,17	R\$ 1.805,00
ACTI - COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA - Office Collection		R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
IAFA - ITW Ind. e Com. do Vestuário Ltda ⁵		R\$ 47,68	R\$ 1.430,40
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL ¹		R\$ 61,11	R\$ 1.833,30
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ ²		R\$ 79,92	R\$ 2.397,60
PM DE SANTIAGO ³ - Recente ³	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00	
MEDIANA DE PREÇO*		R\$ 60,17	R\$ 1.805,10

Seguem as considerações das tabelas acima:

(*) Referente à metodologia para encontrar o valor médio, considerando que a doutrina matemática e estatística conceitua a mediana como resultado que separa a metade maior e a metade menor em uma amostra ou população, e ela indica um valor de tendência central que divide igualmente os preços ordenados, sendo uma vantagem dela em relação à média o fato de não distorcer o resultado quando há, igual a esta pesquisa de preços, valores extremamente altos ou baixos. Portanto, utilizamos a mediana para encontrar os preços unitários, totais e globais na tabela, devido, também, à grande variação de preços. Nos preços apresentados já estão inclusos os custos com o frete, calculados proporcionalmente, e, informo também, alguns itens foram adequados e calculados proporcionalmente para atender as solicitações de quantidades.

O preço encontrado em aquisições de Outros Órgãos Públicos 0814078 (os itens são **SIMILARES, podendo ter alguma característica diferente daquela especificada nos despachos**):

1. MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, atualização na página 22;
2. MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, atualização na página 28; e
3. PM DE SANTIAGO, não atualizado, contratação recente.

Foram corrigidos pelo IPCA/IBGE. De acordo com os procedimentos informados na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (NLCC)**.

Considerações referente à pesquisa de preço:

Referente às empresas selecionadas, gostaria de relatar que realizamos primeiro uma busca de e-mails e telefones de empresas já contatadas em processos de contratação públicos similares anteriores, sendo outras localizadas através de uma pesquisa em sites virtuais para incluir empresas novas da região conforme preconiza o Art. 23, §2º da NLCC. Após isso, encaminhamos o e-mail solicitando propostas de orçamentos às empresas para ser preenchida junto de um descritivo básico do serviço.

4. Orçamento anexado pela Escola do Legislativo, 0806706.

5. Incluindo orçamento da empresa "IAFA - ITW Ind. e Com. do Vestuário Ltda".

A empresa "BM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA" apresentou orçamento com a composição do tecido diferente do solicitado no PB 0807837, descrição do material consta na página 14, 0814422, dessa forma, não utilizamos na tabela em
Despacho - PESQUISA DE PREÇOS (0814423) SEI 016.00060/2024-01 / pg. 83

tela.

As empresas contatada por e-mail 0814079, **não demonstraram interesse em apresentar orçamentos.**

Foram consultadas, ainda, por e-mail e telefone, as seguintes empresas 0814080, que **não retornaram o contato.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maicon de Araujo Lima, Assistente Legislativo**, em 25/11/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814423** e o código CRC **8A1EFEA4**.

Referência: Processo nº 016.00060/2024-01

SEI nº 0814423



DESPACHO - SPAC

DPF,

Conforme a NLLC, na fase preparatória devem ser abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, bem como constar os seguintes aspectos ou documentos:

- 1) Estudo técnico Preliminar (dispensado pela norma interna em razão do valor)
- 2) Projeto Básico ou equivalente 0807837(72, I)
- 3) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento 0807837
- 4) O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação 0814423. As premissas da pesquisa encontram-se no despacho da unidade (72, II e VII)
- 5) O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala 0807837
- 6) Razão da escolha do contratado: Se dá pelo menor valor ofertado dentro das necessidades da unidade demandante.
- 7) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (abaixo)

Da mesma forma, nenhuma contratação deve ser realizada sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa. **Assim, constam em 0806024 saldo e dotação disponíveis bem como certificação de que o objeto da contratação é compatível com as leis orçamentárias - LOA, LDO e PPA (art. 18 caput, da Lei nº 14.133/21);**

A modalidade sugerida para o presente caso é a dispensa em razão do valor, visto que a competitividade da disputa mediante pregão não compensaria os valores envolvidos.

Quanto aos riscos da contratação a matriz padrão será elaborada em conjunto com a gestão da CMPA, visto que há riscos que são aceitáveis e outros mitigáveis. Para o caso em tela os riscos são falta de fornecimento dos itens. Visto que a quantidade de proponentes é elevada, é um risco baixo a ser considerado. Da mesma forma, não havendo as camisetas para o presente momento, sua entrega dentro de um prazo maior não tende a ser prejudicial ao ponto de inviabilizar o uso.

Não há necessidade de parcelamento ou contrato com previsão maior que 1 ano, visto tratar-se de escopo.

O valor, visto o menor orçamento, é de R\$1.350,00, ofertado pela empresa **ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA.** conforme consta no quadro de valores. Caso ocorra algum imprevisto com a sua documentação, passaremos às demais ofertantes, em ordem de classificação.

Carece o processo, para atendimento do art. 72 da NLLC de parecer jurídico e autorização do gestor, o que solicitamos neste momento.

Os documentos de habilitação serão juntados após a autorização.

Atenciosamente,

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada e vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros ambientais e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declarado documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais desde que não tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 25/11/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814803** e o código CRC **137B04FA**.

Referência: Processo nº 016.00060/2024-01

SEI nº 0814803



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

À Procuradoria:

Levando em consideração a instrução técnica (0814803), encaminhado de ordem para análise do enquadramento da despesa como dispensa de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Walber Viana, Assessor(a) Legislativo**, em 26/11/2024, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814917** e o código CRC **1AA71049**.

Referência: Processo nº 016.00060/2024-01

SEI nº 0814917



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4316 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INFORMAÇÃO

Informação n. 1011/24

À Diretoria de Patrimônio e Finanças,

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria na qual se requer análise acerca dos aspectos jurídico-formais da aquisição de camisetas institucionais.

É a síntese do necessário.

Em regra, todo contrato administrativo deve ser precedido de procedimento licitatório, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXI, da CF/88 c/c artigo 2º da Lei n.º 14.133/21. Excepcionalmente, porém, a Lei n.º 14.133/21 prevê hipóteses em que se admite a contratação direta, nas quais a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

Na licitação dispensada, não cabe ao administrador a decisão de licitar ou não, de modo que, verificadas as hipóteses legais, impõe-se a contratação direta, embora a licitação fosse faticamente possível (art. 76). Por outro lado, nos casos em que a realização ou não do procedimento licitatório se insere na discricionariedade do administrador, diz-se que a licitação é dispensável (art. 75). Por fim, a licitação é inexigível quando logicamente impossível, por inviabilidade de competição (art. 74). Em síntese, na licitação dispensada a lei *determina* que não se faça licitação; na dispensável, a lei *permite* fazer sem licitação; e, na inexigível, a licitação é *impossível* de ser realizada.

Na espécie, por se tratar de serviço ou compra cujo valor não supera o limite legal, é dispensável o processo licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Em tais casos, o processo administrativo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes elementos: (i) documento de formalização da demanda [art. 72, inc. I]; (ii) estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo [art. 72, inc. I]; (iii) estimativa de despesa [art. 72, inc. II]; (iv) demonstração de que a contratação respeita, no exercício financeiro, o limite máximo estabelecido por lei para dispensa de licitação [art. 75, inc. II, c/c § 1º]; (v) pareceres técnicos, em sendo o caso [art. 72, inc. III]; (vi) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido [art. 72, inc. IV]; (vii) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária [art. 72, inc. v]; (viii) razão da escolha do contratado [art. 72, inc. VI]; (ix) justificativa de preço [art. 72, inc. VII]; e (x) autorização da autoridade competente [art. 72, inc. VIII].

Constam efetivamente dos autos a formalização da demanda (0804659); o termo de referência (0807837); a indicação de recursos orçamentários (0806025) e sua compatibilidade em relação à despesa (0806024); a razão da escolha do contratado (0814803); a estimativa da despesa e justificativa do preço (0814422, 0814078, 0814079, 0814080 e 0814423).

Restam ausentes, porém, os documentos de habilitação do pretense contratado. No ponto, cumpre anotar que a documentação habilitatória poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, na forma do artigo 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/21, remanescendo, em qualquer caso, a necessidade de comprovar a situação regular perante a seguridade social, por força do artigo 195, § 3º, da CF.

Ausente também a informação de que a contratação respeita, no exercício financeiro, o limite máximo estabelecido por lei para dispensa de licitação. Sobre isso, é relevante registrar que, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, a análise do limite legal não ocorre em função somente do valor individual da contratação pretendida, mas, sim, de todas as contratações realizadas e a se realizar com objetos idênticos ou de mesma natureza no transcurso do exercício financeiro. Sendo assim, o gestor deve considerar o conjunto de contratações idênticas e congêneres realizadas e a se realizar – previsíveis – no exercício financeiro corrente. Caso verificado, então, que, nesse contexto global, o limite legal não

será ultrapassado, poder-se-á realizar a contratação direta.

A autorização da autoridade competente, por sua vez, deverá se dar em momento oportuno nesta tramitação processual.

ISSO POSTO, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, desde que atendidas as observações ventiladas neste opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira Sobreiro, Procurador-Geral**, em 26/11/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814940** e o código CRC **1F48D366**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

Ao SPAC,

Previamente à autorização do gestor, encaminho para complementação da instrução, conforme manifestação da Procuradoria (0814940):

"Ausente também a informação de que a contratação respeita, no exercício financeiro, o limite máximo estabelecido por lei para dispensa de licitação. Sobre isso, é relevante registrar que, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, a análise do limite legal não ocorre em função somente do valor individual da contratação pretendida, mas, sim, de todas as contratações realizadas e a se realizar com objetos idênticos ou de mesma natureza no transcurso do exercício financeiro. Sendo assim, o gestor deve considerar o conjunto de contratações idênticas e congêneres realizadas e a se realizar – previsíveis – no exercício financeiro corrente. Caso verificado, então, que, nesse contexto global, o limite legal não será ultrapassado, poder-se-á realizar a contratação direta."



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Silva, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 26/11/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814969** e o código CRC **E53200FE**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

À DPF,

Informo que há saldo de dispensa (aproximadamente R\$57 mil reais) para a contratação e que tivemos as seguintes aquisições que podem ser tidas como de mesma natureza:

Empresa	Objeto	Valor
CLARISSIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA.	Aquisição de 8 (oito) unidades de jaleco, sendo 6 (seis) femininos e 2 (dois) masculinos, para os servidores da área da saúde do Serviço de Ambulatório da CMPA	1499.4



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 26/11/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0815200** e o código CRC **B860AE98**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

À Diretoria-Geral, encaminhado de ordem para fins de autorização da contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, conforme instrução técnica (0814803 e 0815200), confirmação de saldo disponível (0806025) e manifestação jurídica favorável ao enquadramento da despesa (0814940).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Moura Pereira, Assistente Legislativo**, em 26/11/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0815211** e o código CRC **98C80DA2**.

Referência: Processo nº 016.00060/2024-01

SEI nº 0815211



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Ratifico o Parecer PG (0814940) e autorizo a contratação direta pretendida, por dispensa de licitação, na forma do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 26/11/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0815217** e o código CRC **436E8FAD**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - EL

À DG

Conforme despacho 0815217 da Procuradoria, comunicamos a liberação para confecção das camisetas.

Aguardamos vossa manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Taisa Sommer, Assessor(a)**, em 26/11/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0815244** e o código CRC **D89853AB**.